

DIÁRIO OFICIAL



Diretor
SALOMÃO DA SILVA MATTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVI

Florianópolis, 3 de fevereiro de 1970

NÚMERO 8.834

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 4.394, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

(Retificações)

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina.

TÍTULO I

Dos Serviços de Educação

CAPÍTULO I

Das Finalidades da Educação

Art. 1º —

a)

Leia-se b) — o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;

CAPÍTULO III

Do Ciclo Médio

Leia-se — Art. 65 — Cada estabelecimento de ensino do ciclo médio disporá em regimento sobre a sua organização, a constituição dos seus cursos e seu regime administrativo, disciplinar e didático, submetendo-o à aprovação do Conselho Estadual de Educação

SECÇÃO II

Do Ensino Pedagógico (Normal)

Leia-se — Art. 71 — Os que se graduarem nos cursos mantidos pelos estabelecimentos mencionados no artigo anterior, sejam oficiais ou particulares reconhecidos, terão igual direito a ingresso no magistério oficial ou particular.

SECÇÃO III

Do Ensino Técnico

Leia-se — Art. 74 — O ensino técnico do ciclo médio compreende: cursos industrial, comercial agrícola e outros que se destinem à formação para o exercício de atividades técnicas.

Leia-se — Art. 75 — Os cursos mencionados no artigo anterior, além dos dois primeiros graus comuns aos demais cursos do ciclo médio terão dois anos de profissionalização, incluído estágio.

CAPÍTULO VII

Da Orientação Educativa e da Orientação Pedagógica

Leia-se — Art. 103 — Os orientadores pedagógicos e de educação, dos ciclos básico e médio, admitidos por concurso público de títulos e provas, prestarão obrigatoriamente, entre outras, uma prova de didática, de caráter eliminatório, cabendo ao Conselho Estadual de Educação baixar as normas que obedecerão os concursos previstos neste artigo.

CAPÍTULO III

Leia-se — Do Conselho Estadual de Cultura

SECÇÃO I

Da Organização e Competência

TÍTULO IX

Disposições Gerais

Leia-se — Art. 175 — Aos cargos e funções já existentes ou a serem criadas de Professor das cadeiras específicas do Ensino Pedagógico de Orientador de Ensino, de Diretor de Estabelecimentos de Ensino Pedagógico, de Técnico em Estudos e Pesquisas Pedagógicas e de Técnico em Estatística Educacional, somente poderão concorrer os egressos das Faculdades de Educação e de Filosofia, Ciências e Letras, admitidas, apenas, as exceções previstas na Lei n. 3.870, de 11 e julho de 1966, e no Decreto n. 5.074, de 9 de janeiro de 1967, com relação aos titulados por outros cursos superiores, quando a espécie assim o comportar.

(Publicado novamente por ter saído com incorreção no "Diário Oficial", de 5-12-69).

LEI N. 4.418, DE 19 DE JANEIRO DE 1970

Modifica a Lei n. 4.380, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o controle da Administração financeira e orçamentária do Estado e dá outras providências.

Leia-se — Parágrafo único — Somente fará jús a esta gratificação

o servidor que se dedicar, exclusivamente, às funções do seu cargo, sendo-lhe vedada qualquer outra atividade resultante de relação de emprego ou de exercício profissional, seja de caráter público ou privado.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

x

LEI N. 4.419, DE 21 DE JANEIRO DE 1970

Institui a Taxa Rodoviária única.

O Governador, do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É instituída a Taxa Rodoviária única, nos termos do que dispõe o decreto-lei federal n. 999, de 21 de outubro de 1969, devidos pelos proprietários de veículos automotores registrados e licenciados em todo o território estadual.

Parágrafo único — A referida Taxa, que será cobrada previamente ao registro do veículo ou à renovação anual da licença para circular, será o único tributo incidente sobre tal fato gerador.

Art. 2º — A Taxa Rodoviária única será cobrada, segundo tabelas baixadas, anualmente, pelo Ministro dos Transportes e terá como base de cálculo, o peso, a capacidade de transporte e o modelo, de tal modo que o seu valor não ultrapasse de 2% (dois por cento) do valor venal do veículo.

§ 1º — A Taxa será devida anualmente e paga até a data do licenciamento do veículo.

§ 2º — Fica estabelecido o seguinte sistema para renovação de registro e de licenciamento de veículos automotores:

I — Veículos com placa de identificação terminada nos algarismos 1, 2 e 3, até o dia 31 de março de cada ano;

II — Veículos com placa terminada nos algarismos 4, 5, e 6, até o dia 30 de junho;

III — Veículos com placa cujo último algarismo seja 7, 8, 9 e 0, até o dia 31 de outubro.

§ 3º — Exceto para o registro inicial de veículos, admitir-se-á a requerimento do contribuinte, o parcelamento do valor devido da Taxa Rodoviária única em prestações não excedentes a três. Neste caso o licenciamento anual só será definitivo após o último pagamento.

Art. 3º — São isentos do pagamento da Taxa Rodoviária única: a) A União, os Territórios, o Distrito Federal, os Estados, os municípios e respectivas Autarquias, bem como as sociedades de economia mista ou empresas estatais, apenas enquanto subvencionadas pela União, Estados, Distritos Federal, Territórios e municípios.

b) as instituições de caridade;

c) os proprietários de veículos empregados em serviços agrícolas, que transitem, apenas, dentro dos limites das propriedades a que pertençam ou, quando utilizando vias públicas, não sejam usados em transportes de natureza comercial;

d) os turistas estrangeiros, portadores de "certificados internacionais de circular e conduzir" pelo prazo estabelecido nesses certificados, mas nunca superior a um ano e desde que o país de origem adote medida recíproca para com os veículos do Brasil;

e) o Corpo Diplomático acreditado junto ao Governo Brasileiro;

f) os proprietários de ambulâncias;

g) os proprietários de máquinas agrícolas e de terraplenagem, desde que não circulem em vias públicas abertas à circulação.

Art. 4º — Os proprietários ou possuidores de veículos motorizados que, depois da época do pagamento da Taxa Rodoviária única, transitarem sem o comprovante desse pagamento ficarão sujeitos a multa igual ao valor do maior salário mínimo vigente no país, sem prejuízo da retirada do veículos da circulação.

Art. 5º — Do produto da arrecadação da Taxa Rodoviária única 40% (quarenta por cento) constituem receita da União, 48% (quarenta e oito por cento) do Estado e 12% (doze por cento) será distribuído entre os municípios.

§ 1º — A quota pertencente à União será entregue ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2º — A quota de 12% (doze por cento) dos municípios será entregue a cada município na proporção do valor dos recolhimentos pertinentes aos veículos licenciados ou cuja renovação anual se faça na Exatária Estadual do respectivo território.

§ 3º — A entrega a que se refere o parágrafo anterior, será efetuada por meio de depósitos em conta especial a ser aberta no Banco do Estado de Santa Catarina ou em sua falta, em banco indicado pelo município, no prazo de (quinze) dias da data em que efetuado o recolhimento.

Art. 6º — As leis orçamentárias estaduais e municipais disporão, sobre a aplicação da parte que lhe couber no produto da arrecadação da Taxa Rodoviária única, em gastos de conservação, melhoramentos e sinalização de vias públicas e despesas administrativas de custeio dos serviços de arrecadação da taxa de registro de veículos e respectiva fiscalização.

Art. 7º — Ao instante da renovação das licenças para 1970, ficam os contribuintes obrigados a comprovar, perante a autoridade arrecadadora da Taxa Rodoviária única, o pagamento da Taxa Rodoviária Federal, instituída pelo decreto-lei n. 397, de 30 de dezembro

de 1968, e, se não o fizerem, pagarão o valor da Taxa Rodoviária única, acrescida no valor da Taxa Rodoviária Federal, mais a multa prevista no artigo 3º, do mencionado decreto-lei.

Parágrafo único — Os valores arrecadados da Taxa Rodoviária Federal e multas de que trata este artigo, creditados integralmente, no Banco do Brasil S/A, à conta e ordem do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 8º — O registro inicial de veículos automotores, quando feito até 31 de março de cada ano, ensejará o pagamento integral do valor anual da Taxa Rodoviária única. O registro, dentro de cada trimestre subsequente, determinará a dedução de 1/4 do valor da Taxa por trimestre.

Art. 9º — A Taxa Rodoviária única substituirá a Taxa de Registro de Veículos, instituída pelo artigo 1º da lei n. 3.939, de 26 de dezembro de 1966.

§ 1º — A substituição de que trata este artigo não exclui a cobrança da Taxa de Trânsito, que arrecadada segundo a Tabela anexa a Lei n. 3.939, com as alterações supervenientes.

§ 2º — São excluídos da Tabela referida no parágrafo anterior, os serviços que constituam fato gerador da Taxa Rodoviária única.

Art. 10 — A quota estadual da Taxa Rodoviária única e a Taxa de Trânsito, a serem cobradas no exercício de 1970, serão escrituradas englobadamente, sob a rubrica "Taxa de Registro de Veículos e Trânsito".

Art. 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de janeiro de 1970.

IVO SILVEIRA

Norberto Ulysséa Ungaretti

Adair Macolla

Ivan Luiz de Mattos

Jaldyr Bhering Faustino da Silva

Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa

Luiz Gabriel

Antônio Moniz de Aragão

João Paulo Rodrigues

Plínio Arlindo de Nês

Armando Calil Bulos

Dib Cherem

Publicada a presente Lei na Secretaria do Interior e Justiça aos 21 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta.

Maria dos Anjos Silva, p/diretor.

x

LEI N. 4423, DE 21 DE JANEIRO DE 1970

Cria o Centro Social da Polícia Militar e dá outras providências.

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Sob a denominação de Centro Social da Polícia Militar, fica o pessoal militar, inclusive mativos e assemelhados, autorizado a constituir uma sociedade civil com a finalidade da mútua assistência aos associados.

Parágrafo único — De forma alguma o Centro Social terá caráter de representação de classe, o que deverá ser expressamente vedado em seus Estatutos.

Art. 2º — Para alcançar os objetivos propostos o Centro Social:

- 1 — Prestará assistência médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica e de laboratório;
- 2 — manterá reembolsável, destinado ao fornecimento de bens de consumo duráveis ou não, inclusive hortigranjeiros;
- 3 — interessar-se-á pela solução dos problemas habitacionais e de recreação dos associados;
- 4 — fará promoções de caráter cultural, artístico, cívico e desportivo;
- 5 — promoverá excursões no Estado e fora dele, com o fito de estabelecer contatos e maior aproximação com as comunidades civis;
- 6 — fará realizar conferências e cursos periódicos destinados a atualizar os conhecimentos da corporação, quanto aos problemas econômicos e sociais em geral;
- 7 — desenvolverá quaisquer outras atividades que se compreendam nas suas finalidades.

Parágrafo único — Para a consecução desses objetivos o Centro Social poderá criar e organizar serviços próprios, bem como contratá-los com terceiros, promover e realizar convênios.

Art. 3º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em comodato ou arrendar, por um preço simbólico, ao Centro Social:

- a) — O Hospital da Polícia Militar, seu patrimônio e equipamento;
- b) — os imóveis rurais ou suburbanos utilizados em atividades agrícolas;

Parágrafo único — Os servidores do Estado lotados nos serviços mencionados neste artigo serão postos à disposição do Centro Social, sem prejuízo dos respectivos direitos e vantagens.

Art. 4º — Ao Centro Social, mediante termo especial, uma vez constituído em sociedade civil, será transferido o patrimônio do atual Reembolsável da Polícia Militar, assim como, a prudente arbítrio de seu Comandante, de outros órgãos de subsistência.

Parágrafo único — O Serviço de abastecimento da Corporação poderá abastecer-se no Centro Social, a preços de mercado, independentemente de formalidades, quanto aos gêneros e produtos oriundos de suas próprias atividades agropecuárias e artesanais.

Art. 5º — O Poder Executivo concederá, anualmente, subvenções ordinárias e extraordinárias ao Centro Social, de forma a possibilitar o desenvolvimento dos seus serviços assistenciais.

Parágrafo único — No exercício de 1970, essas subvenções corresponderão, no mínimo, aos custos operacionais orçados para o funcionamento do Hospital Militar, acrescidos de 30% (trinta por cento), estes destinados ao Reembolsável, para o que fica o Poder Executivo autorizado a promover a anulação parcial de dotações orçamentárias desli-

NOTA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, torno público, que o ponto será facultativo nas repartições públicas estaduais nos dias 9 e 10 de fevereiro do corrente ano.

O expediente de quarta-feira (dia 11) será das 12 às 18,30 horas.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de janeiro de 1970.

IVO SILVEIRA

Dib Cherem, Secretário da Casa Civil.

nadas a suplementar ou criar outras na categoria econômica própria.

Art. 6º — A fim de possibilitar um rígido sistema de controle interno, o Centro Social manterá serviço de contabilidade central e serviços contábeis nas diversas unidades.

Parágrafo primeiro — As contas anuais do Centro Social após parecer técnico-contábil emitido por especialistas, serão submetidas a parecer do Conselho Fiscal da Sociedade e à apreciação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo — Em relação às subvenções que receber o Centro Social fica sujeito ao sistema de controle externo do Tribunal de Contas, na forma por este estabelecida às sociedades congêneras em geral.

Art. 7º — A minuta dos Estatutos, bem como de suas alterações serão submetidas à aprovação do Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública, depois de aprovadas pela Assembléa Geral.

Art. 8º — A lei de fixação da Polícia Militar, poderá, anualmente, destacar elementos, destinados a participar da administração do Centro Social, computando o tempo de serviço para todos os fins legais.

Art. 9º — Em caso de extinção da sociedade o seu Patrimônio reverterá ao Estado, para integrar o acervo da Polícia Militar.

Art. 10 — Os créditos do Centro Social poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento dos servidores seus associados.

Art. 11 — É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial de até NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para a implantação do Centro Social da Polícia Militar.

Art. 12 — O Centro Social gozará da isenção tributária própria das entidades de fins filantrópicos.

Art. 13 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de janeiro de 1970.

IVO SILVEIRA

Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa

Ivan Luiz de Mattos

Norberto Ulysséa Ungaretti

Jaldyr Bhering Faustino da Silva

Luiz Gabriel

Adair Marcola

Antônio Moniz de Aragão

João Paulo Rodrigues

Plínio Arlindo de Nês

Armando Calil Bulos

Dib Cherem

Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça aos 21 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta.

Maria dos Anjos Silva, p/diretor.

x

LEI N. 4426, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

Dispõe sobre o sistema de remuneração dos servidores da Secretaria da Fazenda, transfere, modifica ou altera cargos, carreiras e funções e dá outras providências.

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica vedada, a partir de 30 de outubro de 1969, na forma do disposto no artigo 196, da Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969, a participação de servidores públicos estaduais no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não alcança o Auto de Infração e a Notificação Fiscal lavrados e regularmente cientificados até 29 de outubro de 1969, inclusive, assegurando-se aos beneficiários por sua cobrança, respeitada a situação vigente naquela data, o direito à participação prevista na legislação então vigente, ressalvado o disposto no "caput" do artigo 7º, "in fine".

Art. 2º — Ficam revogados os artigos 155, inciso VII, e 209, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

Art. 3º — De acordo com o artigo 13, inciso V, da Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969, a remuneração dos servidores atingidos pela presente lei, não poderá ultrapassar os limites máximos previstos em lei federal.

Art. 4º — As classes das carreiras de Fiscal da Fazenda, Auxiliar de Fiscalização, Coletor, Escrivão de Coletoria, os cargos singulares de Inspetor de Coletorias, Inspetor Auxiliar de Postos Fiscais e Inspetor de Postos Fiscais, bem como as funções singulares de Agente Fiscal Rodoviário, ficam transformados, modificados ou alterados de acordo com a tabela anexa que integra a presente lei.

Parágrafo único — A transformação dos cargos isolados, de provimento efetivo, de Inspetor de Coletorias, Inspetor de Postos Fiscais e Inspetor Auxiliar de Postos Fiscais, em cargos de provimento em comissão, não prejudicará a situação pessoal de seus atuais ocupantes efetivos.

Art. 5º — A título de produtividade, e em função de Assiduidade, cumprimento das tarefas programadas, exatidão na execução de trabalhos junto ao contribuinte, e despesas locomoção alimentação e pouso, serão conferidas parcelas aos servidores enumerados nos artigos 4º e 13 desta lei, cujo valor e forma de distribuição serão estabelecidos

em regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único — As parcelas conferidas a título de despesas de locomoção, alimentação e pousada, aos servidores mencionados neste artigo, não poderão exceder de 40% (quarenta por cento) do total das parcelas previstas.

Art. 6º — Com a finalidade de assegurar a hierarquia salarial, as parcelas de que trata o artigo anterior, serão, também, atribuídas aos ocupantes, em comissão, dos cargos constantes da tabela anexa à lei n. 4.262, de 23 de dezembro de 1963, referidos nos itens I a VII, e IX, do artigo 2º da citada lei, ao do Diretor Geral do Tesouro do Estado, enquanto não extinto, bem como aos servidores designados para responder pelo expediente de Fôsto de Arrecadação.

Parágrafo único — Não são alcançados pela regra deste artigo, os ocupantes dos cargos de Assistente de Inspetor, nível CC-4, do Departamento de Fiscalização, e de Oficial de Gabinete, nível CC-11, do Gabinete da Secretaria.

Art. 7º — Aos servidores lotados, ou em exercício na Secretaria da Fazenda, exceção feita aos quais tenham sido atribuídas as parcelas referidas nos artigos 5º e 6º, fica assegurado, enquanto nela permanecerem, a título de direito pessoal nominalmente identificável, além do vencimento, o recebimento de quantia mensal correspondente à média aritmética das vantagens percebidas em cada órgão, pelos ocupantes de cargos e funções da mesma categoria e nível funcional, com assento na legislação então vigente, durante os meses de janeiro a outubro de 1969, dela deduzido, mensalmente o valor percebido na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 1º, desta lei, ou a ela acrescida a diferença, se lhe for superior.

§ 1º — Aos ocupantes de cargo ou função da Secretaria da Fazenda que tenham tido exercício, por qualquer tempo, no período de que trata este artigo, assim como aos que, afastados sem ônus para o Estado, retornarem aos respectivos órgãos, pagar-se-á média igual à estabelecida para os demais servidores da mesma categoria e nível funcional.

§ 2º — Aos servidores que vierem a ingressar nos quadros da Secretaria da Fazenda qualquer que seja a forma de provimento, fica assegurado o recebimento de quantia igual à média individual fixada para os da mesma categoria e nível funcional, do respectivo órgão.

§ 3º — Sofrerá modificação a média atribuída ao servidor, sempre que, por acesso ou decesso, salvo o caso de reestruturação geral, for o seu nível funcional alterado. Ocorrido a hipótese, e somente por quanto perdurar a alteração, a fixação da média tomará por base o nível alterado.

§ 4º — A fim de respeitar o princípio da paridade inserto na legislação pertinente, a quantia de que trata este artigo será paulatinamente absorvida por futuros aumentos de vencimentos, à razão de 20% (vinte por cento) do valor que a esse título venha a ser concedido.

Art. 8º — Os servidores alcançados pelo disposto nos artigos 4º e 6º, "caput", desta lei, não poderão invocar direito pessoal para percepção da vantagem de que trata o artigo anterior.

Art. 9º — Quaisquer vantagens atribuídas aos servidores atingidos pela presente lei serão calculadas, somente sobre o valor correspondente ao respectivo nível funcional.

Art. 10 — Os cargos de Técnico Fazendário e Encarregado de Expediente, e as funções singulares de Guarda Fiscal, com lotação nas Inspetorias Regionais de Fiscalização e Arrecadação de Rendas, do Departamento de Fiscalização, passam a denominar-se, respectivamente, Técnico de Administração Fazendária nível PF-15, Oficial de Administração Fazendária nível PF-12, e Guarda de Inspetoria, nível PF-2.

Art. 11 — O servidor da Secretaria da Fazenda, ao se aposentar,

terá seus proventos fixados em quantia equivalente à média percebida pelos servidores da mesma categoria e nível funcional, nos doze meses que antecedem o pedido.

Parágrafo único — No caso de disponibilidade do servidor, será o provento calculado na forma do previsto neste artigo, obedecendo-se o critério de proporcionalidade.

Art. 12 — Sempre que, em virtude de lei, haja alteração dos limites máximos de estípidio na inatividade, serão revistos, na mesma proporção, os proventos dos servidores aposentados sujeitos aos efeitos dos tetos fixados.

Parágrafo único — Serão revistos os proventos de aposentadoria dos servidores beneficiados por este artigo.

Art. 13 — Ficam as atuais funções gratificadas de Inspetor Regional de Fiscalização e Arrecadação de Rendas, transformadas em (15) cargos, de provimento em comissão, de Inspetor Regional de Tributos Estaduais, nível CC-13, e quatro (4) cargos, com a mesma forma de provimento de julgador de Processos fiscais, nível CC-18, todos com lotação no Departamento de Fiscalização.

Parágrafo único — O provimento dos cargos de que trata este artigo é privativo de ocupantes efetivos de cargo de carreira de Fiscal de Tributos Estaduais.

Art. 14 — Os ocupantes do cargo de Fiscal de Exportação, nível PF-5, do Quadro Geral do Poder Executivo, serão aproveitados na classe inicial da carreira de Fiscal Auxiliar de Tributos Estaduais.

Parágrafo único — Corrigir-se-ão os proventos dos que, como Fiscal de Exportação, foram aposentados, tendo presente o disposto no "caput" e do art. 11, desta lei.

Art. 15 — A Secretaria da Fazenda apostilará os títulos dos servidores atingidos pelas disposições desta lei.

Art. 16 — O Poder Executivo tendo em vista as implicações desta lei, reformulará a classificação, lotação, funcionamento e atribuições das Exatorias Estaduais e demais órgãos da Secretaria da Fazenda.

Art. 17 — A não atuação e ou a não notificação de contribuinte incurso em infração de lei fiscal, e a não apreensão de mercadorias em trânsito nos casos previstos em lei, configurarão a prática de lesão aos cofres públicos pelo servidor responsável.

Art. 18 — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento de Despesa.

Art. 19 — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de novembro de 1969.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de fevereiro de 1970.

IVO SILVEIRA

Ivan Luiz de Mattos

Jaldyr Behring Faustino da Silva

Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa

Luiz Gabriel

Adair Marcolla

Antônio Moniz de Arazão

João Paulo Rodrigues

Pínio Arlindo De Nês

Armando Cadil Bulos

Dib Cheren

Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos 3 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta.

Emílio Carlos Reis Sada, Diretor do Interior e Justiça

TABELA ANEXA A LEI N. 4.426, DE JANEIRO DE 1970

SC — SECRETARIA DA FAZENDA — QUADRO DE PESSOAL DA ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO									
CARGO OU FUNÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR				CARGO OU FUNÇÃO	SITUAÇÃO NOVA			
	NUMEROS DE CARGOS					NUMEROS DE CARGOS			
	Nível	Ocup.	Vagos	Total		Nível	Ocup.	Vagos	Total
Fiscal da Fazenda	PF-6	10	9	19	Fiscal de Tributos Estaduais	PF-18	30	10	40
Fiscal da Fazenda	PF-5	20	1	21	Fiscal de Tributos Estaduais	PF-17	54	2	56
Fiscal da Fazenda	PF-4	24	2	26	Fiscal de Tributos Estaduais	PF-16	28	38	66
Fiscal da Fazenda	PF-3	30	—	30	Fiscal Aux. de Tributos Estaduais	PF-15	30	—	30
Fiscal da Fazenda	PF-2	28	38	66	Fiscal Aux. de Tributos Estaduais	PF-14	40	—	40
Aux. da Fiscalização	PF-3	27	3	30	Fiscal Aux. de Tributos Estaduais	PF-13	40	—	40
Aux. da Fiscalização	PF-2	34	6	40	Agente Fiscal Rodoviário	PF-10	120	—	120
Aux. da Fiscalização	PF-1	49	1	50	Exator	PF-18	19	—	19
Agente Fiscal Rodoviário	PV-II	60	—	60	Exator	PF-15	27	9	36
Guarda Fiscal Rodoviário	PV-II	60	—	60	Exator	PF-12	69	53	122
Coletor	PF-12	7	—	7	Escrivão de Exatoria	PF-15	13	6	19
Coletor	PF-10	12	—	12	Escrivão de Exatoria	PF-12	21	15	36
Coletor	PF-8	11	6	17	Escrivão de Exatoria	PF-10	89	—	89
Coletor	PF-7	16	3	19	Inspetor de Coletoria	CC-18	7	8	15
Coletor	PF-6	69	53	122	Inspetor de Fiscalização de mercadorias em Trânsito	CC-18	1	—	1
Escrivão de Coletoria	PF-8	3	4	7	Inspetor Auxiliar de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	CC-12	6	4	10
Escrivão de Coletoria	PF-7	10	2	12					
Escrivão de Coletoria	PF-6	3	14	17					
Escrivão de Coletoria	PF-5	18	1	19					
Escrivão de Coletoria	PF-4	89	—	84					
Inspetor de Coletoria	PF-16	7	8	15					
Inspetor de Postos Fiscais	PF-4	1	—	1					
Inspetor Auxiliar de Postos Fiscais	PF-4	6	4	10					

NOTAS — Ficam extintos, nas classes iniciais, os atuais cargos vagos da carreira de Auxiliar de Fiscalização, e os que vierem a vagar da carreira de Fiscal Auxiliar de Tributos Estaduais, bem como, dezessais (16) cargos na classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. SJ — 26-1-70/8.888

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parecer n. 4.032 — 21/69, da Consultoria Jurídica do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica anulado o decreto n. SJ — 4-11-69/8.544, que concedeu a Izoete Fonseca Fernandes, residente nesta Capital, a pensão mensal de NCr\$ 108,30 (cento e oito cruzeiros novos e trinta centavos).

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 26 de janeiro de 1970.

IVO SILVEIRA
Norberto Ulysséa Ungaretti

DECRETO N. GP — 27-1-70/8.889

Suplementação da dotação do Orçamento de despesas do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 1970.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na lei n. 3.791, de 30 de dezembro de 1965,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica suplementada na dotação abaixo do Orçamento de despesas do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Governo, neste exercício a seguinte importância:

CÓDIGO	EMENTA	SUPLEMENTAÇÃO
--------	--------	---------------

4-1-2-0	Serviço em regime de programação especial, item 3201: "Execução do Plano Plurianual", Programa: Educação, Sub-Programa: Ensino Primário, (Projeto: Construção, Recuperação e Conservação de Unidades Escolares)	NCR\$ 72.000,00
---------	---	-----------------

Art. 2º — A Suplementação a que se refere o artigo anterior, correspondente aos recursos transferidos pelo Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação — GEPLANE, consignados ao Estado de Santa Catarina pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura, para desenvolvimento do Sistema Estadual do Ensino Primário, referente ao exercício de 1968.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 27 de janeiro de 1970.

IVO SILVEIRA
Amando Calil Bullos

DECRETO N. GP — 23-1-70/8.885

Autoriza a aquisição de imóvel, por doação.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a autorização que lhe conferiu o artigo 7º, da lei n. 3.059, de 6 de junho de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Lages, uma área de terras com 6.361,60 m² (seis mil, trezentos e sessenta e uma metros e sessenta decímetros quadrados) localizada no Distrito de Palmeiras, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com 80,30 m, com quem de direito; ao Sul, com 80,00m com terras do sr. Glorocindo Alves Paim; a Leste, com 79,00m, com Glorocindo Alves Paim e ao Oeste, com 79,60m, também com o sr. Glorocindo Alves Paim e destinada à construção de um prédio escolar.

Art. 2º — A Secretaria será representada, no ato, pelo seu Secretário Executivo, ou por quem, com mandato especial, fôr por ele constituído.

Art. 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 23 de janeiro de 1970.

IVO SILVEIRA
Armando Calil Bullos

Portaria de 31 de janeiro de 1970 Decreto de 12 de janeiro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

De acordo com os Arts. 23 e 24 do Decreto GE—29.11.67/6.243: Ayrton Cidade, Diretor da Divisão Administrativa, padrão CC-20, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para membro da Comissão Julgadora do Departamento Central de Compras, com mandato de dois anos.

Decreto de 9 de janeiro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com os artigos 113 item I e 114 item I, letra B, da Constituição Estadual.

A Antenor Pedro Eller, no cargo de Guarda de Presidência PF-3 do Quadro Geral do Poder Executivo (Penitenciária do Estado), com os proventos de Lei.

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com os arts. 113 item I e 114 item I, letra B, da Constituição Estadual:

A Zulmar Varela, ocupante do cargo de Escriturário, 2ª classe, padrão PF-5, do Quadro Geral do Poder Executivo (Divisão de Polícia Científica — Secretaria de Segurança Pública), com os proventos de Lei.

Decretos de 14 de janeiro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com os artigos 113 item I e 114 item I, letra B, da Constituição Estadual:

A Eulina Weber Xavier, ocupante do cargo de Professor Normalista, padrão PF-5, do Quadro Geral

do Poder Executivo (Grupo Escolar "Vidal Ramos" — Lages) com os proventos de Lei.

A Elicio Nunes, ocupante do cargo de Motorista, padrão PF-5, do Quadro Geral do Poder Executivo (Comissão de Energia Elétrica), com os proventos de Lei.

De acordo com os artigos 113 item I e 114 item II da Constituição Estadual:

A Eloy Duarte Mattos, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo (EE, RR, "Cristina Ávila Wendhausen" — Tubarão) com os proventos de Lei.

Decreto de 20 de janeiro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Autorizar:

De acordo com o artigo 49, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Sérgio de Carvalho, ocupante do cargo da classe PF-5, da carreira de Auxiliar de Laboratório, do Quadro Geral do Poder Executivo (Departamento de Saúde Pública), a frequentar curso de especialização na cidade de Rio de Janeiro, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de janeiro de 1970, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Decretos de 26 de janeiro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Reconduzir:

De acordo com a letra "d" do artigo 1º, da Lei n. 4.297, de 17 de abril de 1969.

Euclides Prade, Promotor Público da 3ª entrância da Comarca de Chapecó, para representar o Ministério Público na Junta de Contrôla da Secretaria do Oeste.

Exonerar a pedido:

Alvaro dos Passos José Dias do cargo de Redator, padrão PF-9, da Imprensa Oficial do Estado, a partir de 19 de janeiro de 1970, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público.

Vinícios Luiz Fiamoncini do cargo de Revisor da classe PF-5, da Imprensa Oficial do Estado, a partir de 19 de janeiro de 1970, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público.

Decretos de 27 de janeiro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear, por concurso:

De acordo com os artigos 90 e 93, da Lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

Nelson Anater para exercer o cargo de Escrivão de Paz do Distrito de Presidente Kennedy, do município e comarca de Concórdia.

De acordo com os artigos 90 e 95, da Lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965:

Ivo Dolberth para exercer o cargo de Oficial Maior da 1ª Escrivania do Cível e Anexos da comarca de Curitiba, cujo titular é Virgílio Dolberth.

Cambises José Martins para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania do Cível, Comércio, Protestos em Geral, Provedorias, Resíduos, da comarca de Brusque, cujo titular é Anadir Martins.

Decreto de 30 de janeiro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE:

Nomear:

De acordo com o artigo 13, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

George Richard Daux, para exercer, em comissão o cargo de Diretor, da Divisão Administrativa, CC-19 (Departamento Autônomo de Turismo), na vaga criada pelo artigo 5º, da lei 4.364, de 16 de setembro de 1969.

CIA. CATARINENSE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo n. 99, do decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Florianópolis, 26 de setembro de 1969.

Hegivel, diretor superintendente. (3x1) (559)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO ESPECIALIZADA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Resolução n. DETC/DER2/2/70

O Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, tendo em vista que em reunião do dia 19 de janeiro de 1970, o Conselho Rodoviário do Estado aprovou os pareceres da comissão Permanente Estadual de Tráfego (COPET), e de acordo com os termos da lei n. 802, de 1º-12-52 e decreto n. 442, de 25-08-53, e no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Deferir o requerimento da Empresa Auto Viação Imperatriz Ltda., protocolado neste Departamento sob n. 4.359/69, no qual solicitou novos horários e alteração de outros, na forma abaixo:

— Alterar o horário de partida de Caldas da Imperatriz, das 16,00 para às 18,00 horas e estabelecer um novo, com partidas de Caldas às 12,20 e de Florianópolis às 16,20 horas, aos domingos. Em dias úteis, estabelecer 2 (dois) novos horários, com partidas de Caldas da Imperatriz às 12,10 e 18,00 horas e de Florianópolis às 08,20 e 16,20 horas.

Deferir os requerimentos da Cia. Rex de Transportes, protocolados neste Departamento sob os nrs. 8.124 e 8.126/69, nos quais solicitou alteração de horários em sua linha que explora entre Indaial — São Bento do Sul, na forma abaixo:

— Alterar os horários de partidas de Indaial das 08,30 e 14,00 horas para 08,00 e 13,00 horas, e de São Bento do Sul das 12,30 para às 13,00 horas respectivamente.

Deferir os requerimentos da Rodoviária Expresso Brusquense S. A. protocolados neste Departamento sob os ns. 7.641 e 8.730/69, na forma abaixo:

— Alterar os horários em sua linha que explora no período de verão, entre Brusque — Balneário de Camboriú, com partidas de Brusque às 06,30 horas e de Balneário de Camboriú às 12,00 horas para 6,00 horas simultaneamente e executá-los durante o ano todo.

— Alterar os horários em sua linha que explora entre Blumenau — Major Gercino passando a sair de Blumenau às 16,45 ao invés de 16,00 horas.

Indeferir o requerimento da Empresa Viação Praiana Ltda., protocolado neste Departamento sob o n. 7.149/69, no qual solicitou prolongamento em sua linha que explora entre Itajaí-Camboriú, via Balneário, até Rio Pequeno.

Comunique-se e publique-se. DER/SC., em Florianópolis, 27 de janeiro de 1970.

Nagib Jabôr, Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

(1.514)

INSTITUTO DE REFORMA AGRÁRIA

EDITAL N. 7/70

Prazo de 30 dias

O Presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, faz público para conhecimento de quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas, cujos municípios, números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados se acham neste Instituto com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima de trinta dias, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições encaminhadas ao Conselho Administrativo para despacho final e expedição do respectivo título definitivo

Distrito e Município de Acurra

1) — José Tontini: Requer: 368.245,2650 m², lugar: Guaricanas, confrontações: Norte: Divisa do Silim e Requerente, sul: Peraus e Leandro Possamai, leste: Requerente e Ribeirão, oeste: Peraus e Divisa do Silim.

Distrito e Município de Papanduva

2) — Mitra Diocesana de Caçador SC. (Matriz de Papanduva): Requer: 13.800,00 m², lugar: Sede, confrontações: Norte: Rua Nereu Ramos, sul: Rua Presidente Kennedy, leste: Rua Jorge Lacerda, oeste: Rua Nereu Ramos.

Distrito e Município de Mafra

3) — Paulo Pscheidt: Requer: 17.732,71 m², lugar: Mafra, confrontações: Norte: Arroio, sul: Rua Tenente Ari Rauen, leste: Pedro Liebel, oeste: Rua Projetada.

Distrito e Município de Vidal Ramos

4) — Lindolfo Doerner: Requer: 517.554,67 m², lugar: Cab. Ribeirão Macacos, confrontações: Norte: Idalvino Kunaco e Peraus, sul: Vendolino Leandro, leste: Requerente, oeste: Balduino Haas.

Distrito e Município de Indaial

5) — Osvaldo Konda: Requer: 169.548,30 m², lugar: Fundos Rib. Jundiá, confrontações: Norte: Angelo Ferrari, sul: Rib. Jundiá, leste: Idem, oeste: Valda Konda.

6) — Silvia Odelli: Requer: 622.808,8950 m², lugar: Rib. Água Fria, confrontações: Norte: Devoluto, sul: Pascoal Odelli, leste: Lucas Odelli, oeste: Idem e Rita Odelli e Pascoal Odelli.

Distrito e Município de São Bonifácio

7) — Augusto Rohling: Requer: 2.019.784,55 m², lugar: Rio do Ponche, confrontações: Norte: Gregório Rohling, sul: Afonso Rohling, leste: Devolutos, oeste: Cia. Docas de Imbituba.

8) — José Buss: Requer: 986.926,1250 m², lugar: Encatanda, confrontações: Norte: Devolutas, sul: Gregório Rohling, leste: Devolutas, oeste: Cia. Docas de Imbituba.

9) — Gregório Rohling: Requer: 2.038.699,73 m², lugar: Rio do Ponche, confrontações: Norte: José Buss e Devolutas, sul: Requerente, leste: Devolutas, oeste: Cia. Docas de Imbituba.

Distrito: Passo Manso — Município: Taió

10) — Valdir Otavio: Requer: 314.284,14 m², lugar: Ribeirão Otavio, confrontações: Norte: Valmor

Floriano, sul: Manoel Evaristo, leste: Devoluto, oeste: Nicolau Eba.

11) — João Medeiros: Requer: 1.062.862,6150 m², lugar: Pinhalzinho, confrontações: Norte: Raimoldo Kulk e Devoluto, sul: Antônio Rodrigues, Devoluto e Avelino P. Martins, leste: José Tambosi, oeste: Wigand Lingna.

12) — Valmor Florianio: Requer: 456.317,5450 m², lugar: Rib. Otavio, confrontações: Norte: Rib. Otavio, sul: Valdir Florianio, leste: Euclides Lamin, oeste: Nicolau Eba.

13) — Eladir Florianio: Requer: 385.212,3550 m², lugar: Ribeirão Otavio, confrontações: Norte: Antônio Tambosi, sul: Requerente, leste: Quem de direito, oeste: Rib. Otavio.

14) — Ambrosio Stringari: Requer: 691.663,3550 m², lugar: Rib. Forquilhas, confrontações: Norte: Peraus, sul: Devoluto, leste: Raimoldo Halla, oeste: Osvaldo Stringari.

15) — Osvaldo Stringari: Requer: 666.298,50 m², lugar: Rib. Forquilha, confrontações: Norte: Peraus, sul: Devoluto, leste: Antônio Stringari, oeste: Antônio Volpi.

16) — Reinoldo Halla: Requer: 690.152,1450 m², lugar: Rib. Forquilha, confrontações: Norte: Serra Geral, sul: Devoluto, leste: Adolfo Jonath e Djanira S. Goten, oeste: Ambrosio Stringari.

E, para que ninguém alegue ignorância foi lavrado o presente edital do qual foram extraídas cópias destinadas a serem publicadas no Diário Oficial do Estado e afixadas nos lugares mais públicos dos municípios supra citados.

Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, Florianópolis, 21 de janeiro de 1970.

Hélio Mario Guerreiro, Presidente.

(989)

EDITAL N. 8/70

Prazo de 30 dias

O Presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, faz público para conhecimento de quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos municípios, números, áreas, situação, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados se acham neste Instituto com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, de trinta dias, findo o qual e não havendo contestações serão as ditas petições encaminhadas ao Conselho Administrativo para despacho final e expedição do respectivo título definitivo.

Distrito e Município de Camboriú

1) — Lauren Domingos da Silva: Requer: 43.340,00 m², lugar: Macacos, confrontações: Norte: Genesio S. Cardoso, sul: Augusto Testori, leste: Trav. das Corridas, oeste: Estrada Municipal.

2) — Bertoldo Vogel: Requer: 4.336,64 m², lugar: Barranco, confrontações: Norte: Rosa da Silva, sul: João A. da Silva e Idalino Benvenuthi, leste: Valter Viple, oeste: Satiro Amorim.

3) — Raul Duarte de Souza: Requer: 210.939,34 m², lugar: Caeté, confrontações: Norte: Romário D. de Souza, sul: José Gevasi e Avelino C. Cardoso, leste: Emanuel Garcia, oeste: José Gevasi e Raul D. de Souza.

4) — Genesio Stembrino Cardoso: Requer: 27.800,00 m², lugar: Macacos, confrontações: Norte: Herd. de Lenadro da Conceição, sul: Lauren D. da Silva, leste: Trav. dos Cordeiros, oeste: Estrada Municipal.

5) — Faustino Said: Requer: 30.346,80 m², lugar: Macacos, con-

frontações: Norte: João Vieira, sul: Adoifo R. Maíra, leste: Trav. João Amaro, oeste: João Vieira.

6) — Margarida Januario de Ortono: Requer: 19.000,00 m², lugar: Rio Pequeno, confrontações: Norte: Estrada Particular, sul: Domingos João dos Reis, leste: Idem, oeste: Lagôa.

Distrito: Itaió — Município: Itaiópolis

7) — Rodolfo Dade: Requer: 650.044,8150 m², lugar: Rio do Paiol, confrontações: Norte: Pedro e Geraldo Collaço, sul: Francisco Grandich e Rio do Paiol, leste: Francisco Heinsen, oeste: Estrada Municipal.

8) — Malharia Taechner Ltda: Requer: 198.493,1550 m², lugar: Bonsucesso, confrontações: Norte: Estrada Municipal, sul: Jovino Heiser, leste: Estrada Estadual, oeste: Estrada Municipal.

Distrito e Município de São Bento do Sul

9) — Lauro Fortecki: Requer: 468.286,80 m², lugar: Rio Vermelho, confrontações: Norte: Peraus Devolutos, sul: Frederico K. Kunhen, leste: Devoluto, oeste: Caminho.

10) — Lauro Fortecki: Requer: 230.242,50 m², lugar: Rio Vermelho, confrontações: Norte: Frederico K. Kunhen, sul: CELESC, leste: Peraus, oeste: Caminho.

Distrito e Município de Mafra

11) — Pedro Liebel: Requer: 17.732,71 m², lugar: Mafra, confrontações: Norte: Arroio, sul: Rua Ten. Ari Rauen, leste: Evaldo Liermann, oeste: Paulo Pscheidt.

12) — David Krachinski: Requer: 1.317,02 m², lugar: São Lourenço, confrontações: Norte: Estrada Geral de Mafra, sul: Fernando França, leste: Terras da Igreja, oeste: Fernando França.

Distrito e Município de Rio do Campo

13) — Ricardo Z. da Silva: Requer: 530.991,50 m², lugar: Alto Rio do Campo, confrontações: Norte: Quem de direito, sul: Devoluto, leste: Idem, oeste: Requerente.

14) — Ito de Brito: Requer: 222.000,00 m², lugar: Alto Rio Azul, confrontações: Norte: Ricardo Zacarias, sul: Heinz, Hnopp, leste: Quem de direito, oeste: Devoluto.

Distrito: Passo Manso — Município: Taió

15) — Loren Florianio: Requer: 363.532,95 m², lugar: Ribeirão Otavio, confrontações: Norte: Quem de direito e devoluto, sul: Eladir Florianio e Nicolau Eba, leste: Quem de direito, oeste: Nicolau Eba.

Distrito e Município de Três Barras

16) — João Albino Maciel: Requer: 46.672,80 m², lugar: São João dos Cavalheiros, confrontações: Norte: Parades Pereira, sul: Isaltino Pereira, leste: Idem, oeste: Rio Lageado.

E, para que ninguém alegue ignorância foi lavrado o presente edital do qual foram extraídas cópias destinadas a serem publicadas no Diário Oficial do Estado e afixadas nos lugares mais públicos dos municípios supra citados.

Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, Florianópolis, 22 de janeiro de 1970.

Hélio Mario Guerreiro, Presidente.

(1049)

EDITAL N. 9/70

Prazo de 30 dias

O Presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, faz público para conhecimento de quem interessar possa que as petições requerendo terras devolutas, cujos municípios, números, áreas, situação, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados se acham neste Instituto com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, de trinta dias, findo o qual e não havendo contestações serão as ditas petições encaminhadas ao Conselho Administrativo para despacho final e expedição do respectivo título definitivo.

Distrito e Município de Araranguá

1) — Augusto Turatti: Requer: 3.513,1750 m², lugar: Sanga do Gabriel, confrontações: Norte: Requerente, sul: Donato de Lucas, leste: Estrada Estadual, oeste: Luiz Turatti e Requerente.

Distrito e Município de São Bonifácio

2) — Alfonso Rohling: Requer: 2.024.796,4350 m², lugar: Rio do Ponche, confrontações: Norte: Augusto Rohling, sul: Devolutas, leste: Idem, oeste: Cia. Docas de Imbituba.

Distrito e Município de Balneário de Camboriú

3) — Julio Francisco Coelho: Requer: 2.264,00 m², lugar: Barra, confrontações: Norte: Estrada Municipal, sul: Herd. de Manoel Pires dos Santos, leste: Minotti Rebelo, oeste: Emanuel R. dos Santos.

4) — Leopoldo Alfredo Campos: Requer: 5.711,08 m², lugar: Matto Camboriú, confrontações: Norte: Laerte Melo, sul: Hiren João Pio, leste: Oceano, oeste: Ildebrando Mel. da Silva.

Distrito e Município de Biguaçu

5) — Manoel Domingos Elias: Requer: 2.136,00 m², lugar: Serraria, confrontações: Norte: Caminho, leste, Pedro Manoel Tomaz, sul: Dilma Tomaz, oeste: Adelfino P. Machado.

Distrito: Barreiros — Município: São José

6) — Itelvina Maria Vieira: Requer: 1.174,80 m², lugar: Serraria, confrontações: Norte: Terras de Marinha, sul: Estrada Velha, leste: Maria Izalina Sens, oeste: Otomar Cruz.

Distrito e Município de Porto Belo

7) — João de Melo: Requer: 360,10 m², lugar: Canto Grande, confrontações: Norte: Nedir Manoel de Maria, sul: Estrada Municipal, leste: Florencio Ludovino de Melo, oeste: Maria L. da Silva.

8) — Florencio Ludovino de Melo: Requer: 578,16 m², lugar: Canto Grande, confrontações: Norte: Nedir M. de Maria, sul: Estrada Municipal, leste: Idem, oeste: João de Melo.

Município de Florianópolis:

9) — Arnaldo Severiano de Oliveira: Requer: 30.705,60 m², lugar: Costa de Dentro, Distrito: P. do Sul, confrontações: Norte: Moacir F. Pereira, sul: Manoel Vicente F., leste: Terras de Marinha, oeste: Manoel Ferreira.

10) — Gasparino Correia de Bittencourt: Requer: 56.700,00 m², lugar: Estrada do Cacupé, Distrito Santo Antônio de Lisboa, con-

tações: Norte: SESC, sul: Mangue, leste: Polidório H. de S. Tiago, oeste: Vicente Pascoal.

11) — Gasparino Correia de Bitencourt: Requer: 14.700,00 m², lugar: Estrada do Cacupé, confrontações: Norte: SESC, sul: Mangue, leste: Vicente Pascoal, oeste: Quem de direito.

Distrito e Município de Palhoça

12) — Antônio José Paulo: Requer: 44.000,00 m², lugar: Furadinho, confrontações: Norte: José Paulo e Carazina M. de Jesus, sul: Requerente, leste: José Paulo, oeste: Rio Furadinho.

13) — Vitorino Lorenzetti: Requer: 230.431,1650 m², lugar: Morrete, confrontações: Norte: Devoluto e Requerente, sul: Devoluto, leste: Idem, oeste: Idem.

14) — Adelina Julia Campos: Re-

quer: 3.600,00 m², lugar: Aririú, confrontações: Norte: João Candido da Silva, sul: Alberto Berreta, leste: Requerente, oeste: João Fermínio de Melo.

15) — Manoel Jacinto Pedro: Requer: 154.417,3450 m², lugar: Areias, da Guarda do Cubatão: confrontações: norte: Travessão Levino J. Schreibe; Sul: Rio Cubatão, oeste: João A. de Quadros, oeste: Desiderio Rodrigues.

E, para que ninguém alegue ignorância foi lavrada o presente edital do qual foram extraídas cópias destinadas a serem publicadas no Diário Oficial do Estado e afixadas nos lugares mais públicos dos municípios supra citados.

Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, Florianópolis, 26 de janeiro de 1970.

Hélio Mario Guerreiro, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Tribunal de Contas do Estado, em decisão proferida nesta data, em resposta à consulta formulada pelo sr. Prefeito de Joinville, julgou necessária a remessa à aludida Corte, das contas de 1969, das municipalidades, como preleminar de

apreciação das Câmaras de Vereadores, consoante estabelecem o § 1º, do art. 16 da Constituição Federal e art. 63 da Lei 4.380, de 21 de outubro de 1969.

Florianópolis, 29 de janeiro de 1970.

Nelson Abreu, conselheiro presidente.

(1520)

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Nilson da Silva Campos, em 29-1-70

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.
Nome do contratado — Nilson da Silva Campos.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Médico-Veterinário.
Repatrição — Diretoria do Fomento e Defesa da Produção.
Remuneração — NCr\$ 562,50 (mensais).
Verba — 1.112.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 29.1.70.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Antônio Gonçalves Portela, em 28-1-70

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.
Nome do contratado — Antônio Gonçalves Portela.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Médico.
Repatrição — Pósto de Saúde de Alfredo Wagner.
Remuneração — NCr\$ 305,28 (mensais).
Verba — 1.112.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 28.1.70.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o dr. Roberto Moreira de Amorim, em 29-1-70

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.
Nome do contratado — Roberto

Moreira de Amorim.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Médico.
Repatrição — Centro de Saúde da Capital.
Remuneração — NCr\$ 550,00.
Verba — 1.112.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 28.1.70.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Mário José Bertocini, em 28-1-70

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.
Nome do contratado — Mário José Bertocini.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Dentista.
Repatrição — Hospital "Nereu Ramos".
Remuneração — NCr\$ 225,00 (mensais).
Verba — 1.112.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 28.1.70.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e a sra. Inês Maria da Silva, em 28-1-70

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, diretor geral do DORSP.
Nome da contratada — Inês Maria da Silva.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Auxiliar de Enfermagem.
Repatrição — Centro de Saúde do Rio do Sul.
Remuneração — NCr\$ 186,56 (mensais).
Verba — 1.112.
Duração — Um (1) ano.
Vigência — 2.1.70.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO N. 100
Anula e suplementa dotação. O presidente da Câmara Muni-

cipal de Florianópolis faz saber que ela decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — Ficam anuladas, por real economia, das verbas correspondentes, as importâncias a seguir discriminadas por item:

3/6 — Salário de contratados — 9.353,48.
4/10 — Diárias — 2.400,00.
5/11 — Substituições — 140,00.
6/14 — Gratificação de função — 300,00.

16/35 — Reparos e consorv. de bens móveis — 15,00.
19/42 — Seguros em geral — 663,08.

Total — 12.871,56.

Art. 2º — Ficam suplementados, em consequência, os seguintes itens das respectivas verbas do orçamento em vigor:

1/1 — Vencimentos — 1.518,06.
2/2A — Subsídios — 4.630,00.
7/17 — Gratif. por serv. extraordinários — 80,00.

8/20 — Adicional por tempo de serviço — 843,00.
9/21 — Outras gratificações — 3.600,00.

17/36 — Publ. serv. de impressão e encadern. — 15,00.
24/56 — Eventuais — 984,83.
25/63 — Salário-família — 60,00.

27/72 — Máquinas, motores e aparelhos — 1.140,62.

Total — 12.871,56.

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florianópolis, 19 de setembro de 1969.

Aldo Bellarmino da Silva, presidente.

Publicada a presente resolução na Secretaria da Câmara Municipal de Florianópolis, aos dezoito dias do mês de setembro de 1969.

Hegivel, diretor geral da Secretaria.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

(609)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

Discriminação das despesas de capital realizadas durante o exercício de 1969, em decorrência da aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios:

SERVIÇOS URBANOS

Construção de duas pontes de concreto, dando acesso ao município de Ituporanga:

Cimento
União Comercial Riosulense S/A — 868,00.
Cerealista Morumbi Ltda. — 1.575,00.
Pioneira do Sul Ltda. — 650,00.
Erwin Prochnow — 153,00.

Pedras
Abilio Fernandes — 650,00.
Raul Hasse — 465,90.

Pedra britada
Fridolino Kofahl — 320,00.
Mário Bona — 480,00.

Ferragem
Lojas Unidas Ltda. — 2.693,63.

Areia
João Pedro Simão — 257,00.

Madeira
Leopoldo Hadlich — 290,75.
Helmut Will — 169,95.

Fretes
V. Scheller & Filhos Ltda. — 795,00.

Mão-de-obra
Diversos — 1.791,15.
Total NCr\$ 11.298,48.

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Construção de duas pontes de concreto, uma dando acesso a Agrolândia e outra a São João:

Cimento
Cerealista Morumbi Ltda. 1.500,00.
Erwin Prochnow — 600,00.

Pedras
Abilio Fernandes — 660,50.
Raul Hasse — 718,25.
F. Zimmermann S/A — 95,00.

Pedra britada
Mário Bona — 320,00.
Roland Strey — 160,00.

Ferragem
Lojas Unidas Ltda. — 926,80.
Walter Schmoegel — 74,50.

Areia
Pedro Simão — 135,00.
João Capistrano — 80,00.
Ralf Grawkow — 19,92.

Madeira
Leopoldo Hadlich — 694,96.
Fridoline Kurtz — 32,50.

Fretes
V. Scheller & Filhos Ltda. — 300,00.

Mão-de-obra
Diversos — 3.909,55.
Total NCr\$ 10.226,98.
Reconstrução de uma ponte de madeira, dando acesso a Rio Bonito:

Madeira
Indústrias Siegel Ltda. — 156,04
Leopoldo Hadlich — 284,18.
Total NCr\$ 440,22.
Reconstrução de estradas:

Tubos de cimento
Artur Toassi — 941,27.

Madeira
Helmut Will — 210,12.

Mão-de-obra
Diversos — 1.378,16.
Total NCr\$ 2.529,55.
Total geral NCr\$ 24.495,23.
Prefeitura Municipal de Atalanta, 27 de janeiro de 1970.
Virgílio Scheller, Prefeito Municipal.

(613)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JOSÉ ARALDI S. A.

C.G.C. M.F. n. 844.935.709
EDITAL DE CONVOCACAO

Assembléia geral extraordinária Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sua sede social a rua Fausta Rath n. 128 desta cidade, no dia 10 de fevereiro de 1970 às 9 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Ratificação dos atos praticados pelas assembléias gerais

ordinárias e extraordinárias n. 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 respectivamente de 10 de outubro de 1964, 3 de novembro de 1964, 26 de dezembro de 1964, 3 de maio de 1967, 10 de abril de 1968, 9 de maio de 1968, 29 de abril de 1969 e 28 de junho de 1969, por não terem sido na época devida, arquivadas na M.M. Junta Comercial do Estado. Lages, 26 de janeiro de 1970.
(Ass.) José Araldi, diretor presidente.

(Ass.) José Aristides Araldi, diretor gerente.

(633)

VINICOLA FRAIBURGO S. A.

Ata da 8ª assembléia geral extraordinária

C. G. C. M. F. N. 86.548.716

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,00 horas, em sua sede social, localizada nesta cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, atendendo convocação publicada no "Diário Oficial do Estado, número 8.868, 8.870 e 8.872, dos dias 20, 22 e 24 de outubro do corrente ano, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os senhores acionistas da Vinícola Fraiburgo S. A., representando a totalidade do capital social, de acordo com as assinaturas constantes do "livro de presenças". Para presidir os trabalhos, foi escolhido por aclamação o sr. René Carlos Frey, que convocou a mim, Carlos Alberto de Abreu, para secretário, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o sr. presidente determinou a leitura dos editais de convocação, do seguinte teor: "Vinícola Fraiburgo S. A. — C. G. C. M. F. n. 86.548.716 — Assembléia geral extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da Vinícola Fraiburgo S. A. para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, no dia 17 de novembro de 1969, às 14 horas, nesta cidade de Fraiburgo, com a finalidade de discutir e deliberarem sobre a seguinte: Ordem do dia: 1 — Aumento do capital social. 2 — Ampliação da Cantina. 3 — Aquisição de maquinário pertencente a acionistas e incorporação ao patrimônio social. 4 — Assuntos de interesse geral da sociedade. Fraiburgo (SC), 30 de setembro de 1969. Roger Biau, diretor executivo". Determinou o sr. presidente, em seguida, que fosse efetuada a leitura da proposição da diretoria sobre os assuntos constantes da "ordem do dia" assim redigidos: "Senhores acionistas: Em vista do disposto na assembléia geral ordinária de 29 de abril do corrente ano, esta diretoria sugere e leva à apreciação de Vv. Ss. o seguinte: a) — Aumento de capital: Realizados os estudos para o mesmo, após a chamada de capital, sugere seja de NCr\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos cruzeiros novos) com o aproveitamento de NCr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros novos) da conta "lucros suspensos" com distribuição proporcional ao capital já integralizado e sem qualquer ônus da pessoa jurídica e física, de conformidade com o disposto nos decretos-lei 401, 519 e portaria NCr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros novos) da conta "fundo de correção monetárias", também com distribuição proporcional e sem qualquer ônus, e ainda NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), com aproveitamento das contas correntes dos senhores acionistas, também em proporção ao capital integralizado e assim distribuídas: René Carlos Frey: NCr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos); Arnaldo Ernesto Otto Frey: NCr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos); Gabriel Evrard: NCr\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros novos); Henri Evrard: NCr\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros novos); Albert Mahler: NCr\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros novos); Hugo Waldemar Frey: NCr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos); Egon Frey: NCr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos); Ruy

Caldari: NCr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos); Willy Egon Frey: NCr\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos) e Roger Biau: NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), valores estes que já se encontram em poder da Sociedade, pelo que, fica dispensado o depósito de 10% (dez por cento), previsto em lei. Com a aprovação da presente proposta, deverá ser alterado o artigo 5º dos estatutos sociais, elevando-se o capital social de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 443.400,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos cruzeiros novos). b) Ampliação da cantina: De posse dos projetos de ampliação da Cantina e aquisição de maquinário, à disposição dos senhores acionistas, comunica que os trabalhos serão iniciados em abril de 1970 e concluídos em novembro do mesmo ano, estando orçados em NCr\$ 427.602,84 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dois cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos). Serão construídas 22 (vinte e duas) pilas de concreto, no pavilhão já existente, com capacidade para 1.142.900 litros; um pavilhão adjacente ao atual, com 608,40 m² e três recipientes com capacidade para 226.800 litros, além de máquinas diversas. Esta diretoria está elaborando proposta de financiamento a ser encaminhada ao Banco do Brasil S. A., do valor de NCr\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil cruzeiros novos), e solicita aos senhores acionistas poderes especiais para a contratação do empréstimo, se aprovado, inclusive oferecendo bens em penhor ou hipoteca, como garantia. c) Aquisição de maquinário de acionistas e incorporação ao patrimônio social: Leva ao conhecimento desta assembléia que, entrou em entendimentos com o acionista Gabriel Evrard, para a aquisição de maquinária de sua propriedade, abaixo descritos, e que já vêm sendo utilizados pela sociedade, tendo o mesmo acedido na venda, pelos seguintes valores: 1 (uma) Bomba horizontal para vinho marca "Blanchere", montada sobre rodas: NCr\$ 1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros novos); 1 (uma) Prensa contínua para vinho, marca "Blanchere" montada sobre suporte de ferro, com suporte para motor: NCr\$ 4.423,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros novos); 1 (uma) Desbagaçadeira de uvas, marca "Blanchere", com suporte para motor, tipo S.E.G. n. 5905: NCr\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos); 1 (uma) bomba para mosto de vinho, marca "Blanchere", com suporte para motor: NCr\$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos); 2 (duas) portas de ferro fundido para tanque lagarigo de vinho; NCr\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros novos); 2 (duas) conexões de bronze para tanque lagarigo de vinho: NCr\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos) totalizando NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos). Solicita autorização para a aquisição, após a nomeação de avaliadores, para verificarem a existência das mesmas, o valor estimado, bem como os documentos de importação, por serem de fabricação argelina. Fraiburgo (SC), 3 de novembro de 1969. René Carlos Frey, diretor-presidente; Roger Biau, diretor-executivo e Roland Mayer, administrador". Em seguida, foi lido o parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte: "Os membros do conselho fiscal da Vinícola Fraiburgo S. A., abaixo firmados, após haverem examinado a proposta da

diretoria de 3 do corrente, referente ao aumento do capital social, com aproveitamento de parte das contas "lucros suspensos" e "fundo de correções monetárias" e contas correntes dos acionistas; ampliação da cantina; aquisição de maquinário de acionista, julgam que tais medidas são de interesse da sociedade, e são de parecer que, deve ser aprovada pelos acionistas em assembléia geral. Fraiburgo (SC), 6 de novembro de 1969. (Ass.) Bogmil Ziolkowski, Jaime José Rudolf e Adalberto Schmidt Burda". Em seguida, foi votada a primeira parte da "ordem do dia", sendo a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Esclarece o sr. presidente que, em virtude da aprovação, o artigo 5º dos estatutos sociais passa a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de NCr\$ 443.400,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos cruzeiros novos), dividido em 443.400 (quatrocentos e quarenta e três mil) ações de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, comuns ou ordinárias. Passando ao segundo item da "ordem do dia", foram os projetos de ampliação da cantina examinados, discutidos e aprovados. Solicitando o uso da palavra, o acionista Egon Frey disse da desnecessidade de conceder poderes à diretoria para a contratação de empréstimo com o Banco do Brasil S. A., pois tais poderes já foram conferidos na 1ª assembléia geral extraordinária, de 23-3-1964, podendo entretanto serem ratificados, o que foi feito pelos senhores acionistas, unanimemente. Dando continuidade ao conclave, colocou o sr. presidente em votação a terceira parte da "ordem do dia", sendo aprovada por unanimidade a aquisição do maquinário mencionado na proposta da diretoria e nomeados os senhores João Oiris Gugelmin, economista, casado; Irineu Sechi, técnico em contabilidade, solteiro e Ubano Buhl, mecânico, casado, brasileiro, residentes nesta cidade, para servirem de avaliadores. Foi então suspensa a sessão pelo tempo necessário à convocação dos srs. avaliadores e elaboração pelos mesmos do laudo de avaliação. Reaberta a sessão, o sr. presidente determinou fosse lido o laudo de avaliação, do seguinte teor: "Laudo de avaliação: João Oiris Gugelmin, Irineu Sechi e Ubano Buhl, abaixo firmados, convocados pelos acionistas de Vinícola Fraiburgo S. A., reunidos em assembléia geral, para deliberarem e avaliarem os bens abaixo descritos, de propriedade do acionista Gabriel Evrard, constataram a existência dos mesmos, já instalados na Cantina, examinaram os documentos de importação, custando das quartas vias das Guias de Importação 014915 e 014916, de 1-3-1963, achando-os em perfeita ordem e chegaram aos seguintes valores: 1 (uma) bomba horizontal para vinho, marca "Blanchere", montada sobre rodas: NCr\$ 1.962,00; 1 (uma) Prensa contínua para vinho, marca "Blanchere" montada sobre suporte de ferro, com suporte para motor: NCr\$ 4.423,00; 1 (uma) Desbagaçadeira de uvas marca "Blanchere", com suporte para motor, tipo S.E.G. n. 5.905: NCr\$ 1.555,00 1 (uma) bomba para mosto de vinho, marca "Blanchere", com suporte para motor NCr\$ 1.246,00; 2 (duas) portas de ferro fundido para tanque lagarigo de vinho: NCr\$ 552,00; 2 (duas) conexões de bronze para tanque lagarigo de vinho: NCr\$ 262,00. total: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos). E, por ser a expressão da verdade, firma o presente laudo em três vias, para um só efeito. Fraiburgo (SC), 17 de novembro de 1969. (as.) João Oiris Gugelmin, Irineu Sechi e Ubano Buhl. O laudo de avaliação

supra foi aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Colocada livre a palavra, dela ninguém quis fazer uso. Foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada. Fraiburgo (SC), 17 de novembro de 1969. René Carlos Frey, presidente Carlos Alberto de Abreu, secretário. Arnaldo Ernesto Otto Frey, Gabriel Evrard, PP. de Henri Evrard, Roland Mayer, Albert Manier, Hugo Waldemar Frey, Egon Frey, Ruy Caldari, Willy Egon Frey, Roger Biau. A presente ata é cópia do original, lavrada no livro nº 1, de atas das assembléias gerais. René Carlos Frey, presidente da mesa. Carlos Alberto de Abreu, secretário da mesa.

Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob nº 31.375, por despacho da Junta Comercial do Estado em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de dezembro de 1969. Sylvia Gouvêa, p/ secretário.

7331

— x —

AVISO

Comunico a quem interessar possa que as 100 ações ordinárias nominativas de números 1820845 a 1820944, representadas pelo título múltiplo n. 02560-G, emitido em 2 de outubro de 1967, pela Artex S. A. Fábrica de Artefatos Textéis, sita à rua Progresso n. 150, em Blumenau, Estado de Santa Catarina e de minha propriedade, estão extraviadas, e em consequência, estou procedendo ao cancelamento das mesmas e à emissão de novas o que torna sem nenhum valor aquele título.

Blumenau, 21 de janeiro de 1970.

Henrique Strithorst.

Reconheço a firma supra de Henrique Strithorst do que dou fé.

Em test. G. E. S., da verdade.

Blumenau, 23 de janeiro de 1970. Gentil Edmundo Soares, escrevente juramentado.

(3x1)
(575)

AVISO

Comunico a quem interessar possa que as 25 ações preferenciais nominativas de números 118136 a 118160, representadas pelo título múltiplo n. 487, emitido em 19 de julho de 1962, pela Artex S. A. Fábrica de Artefatos Textéis, sita à rua Progresso n. 150, em Blumenau, Estado de Santa Catarina e de minha propriedade, estão extraviadas, e em consequência, estou procedendo ao cancelamento das mesmas e à emissão de novas, o que torna sem nenhum valor aquele título.

Curitiba, 12 de janeiro de 1970. PP. Eugênio Szezech, Elisiário Francisco Boeira.

Reconheço verdadeira a firma de Elisiário Francisco Boeira do que dou fé.

Curitiba, 12 de janeiro de 1970.

Em test. Ilegível da verdade.

Assinatura: Hegivel.

(3x1)
(574)

CERTIFICADO EXTRAVIADO

Dilson Ascyndino Moreira, abaixo-assinado, brasileiro, motorista profissional, residente nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, tendo extraviado o certificado de propriedade, de seu veículo espécie Jeep Willys, motor n. 4j-153460, registrado em Lages com placa n. 12-85-28, declara que o mesmo fica sem nenhum valor.

Dilson Ascyndino Moreira

(3 x 1 — 7472)

(3x2)

COMERCIAL ELÉTRICA ALEXANDRE SCHLEMM S. A.

G.G.C.M.F. N. 85.600.625

Assembléa geral ordinária

EDITAL DE CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 21 de março de 1970, às 15 horas, na sede social, à rua Prudente de Moraes n. 270, nesta cidade de Pôrto União, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1969;
- 2º) eleição do conselho fiscal para o exercício de 1970 e fixação de sua remuneração;
- 3º) diversos assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26.9.1940.

Pôrto União, 10 de janeiro de 1970.

Peter Julius Gofferjé, diretor presidente.

(567)

(3x1)

(3x2)

COMPANHIA AUTO MAFRA

Assembléa geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Auto Mafra, para a assembléa geral ordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 10,00 (dez) horas em sua sede social à rua Felipe Schmidt, 1204/1224, nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º) Leitura e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício de 1969;
- 2º) eleição de diretoria;
- 3º) eleição de conselho fiscal e suplentes;
- 4º) assuntos diversos de interesse da sociedade.

AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas no Escritório da sociedade os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Mafra, 19 de janeiro de 1970.

José Rauen, diretor presidente.

(550)

(3x1)

(3x2)

COMPANHIA AUTO MAFRA

Assembléa geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Auto Mafra, para se reunirem em assembléa geral extraordinária a ser

realizada em sua sede social à rua Felipe Schmidt, 1204/1224, nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, as 14,00 (quatorze) horas do dia 28 de fevereiro do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Alteração de denominação social;
- 2º) incorporação de Patrimônio de Firma Individual;
- 3º) aumento de capital social;
- 4º) alteração parcial dos estatutos sociais;
- 5º) assuntos diversos de interesse da sociedade.

Mafra, 19 de janeiro de 1970.

José Rauen, diretor presidente.

(551)

(3x1)

(3x2)

CONSTRUTORA KAESTNER IRMAOS S. A.

C.G.C. 82.641.804

Assembléa geral ordinária

Pelo presente edital, são convocados todos os acionistas da Construtora Kaestner Irmãos S. A., para se reunirem em assembléa geral ordinária, em sua sede, à rua XV de Novembro n. 1458 - 2º andar, em Blumenau, no dia 16 de fevereiro de 1970, pelas 10 horas, a fim de apreciar e discutirem os assuntos constantes da seguinte

Ordem do dia

- 1º) Apreciação e votação do balanço geral, encerrado a 31 de dezembro de 1969, acompanhado do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, e demais demonstrativos;
- 2º) eleição da diretoria e conselho fiscal, para os exercícios de 1970/71 e 1970, respectivamente.
- 3º) Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Blumenau, 28 de janeiro de 1970.

Roberto Kaestner, diretor presidente.

(573)

(3x1)

(3x2)

COMPANHIA CATARINENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - COTESC

EDITAL DE COMUTAÇÃO

A Companhia Catarinense de Telecomunicações - COTESC - comunica a todos os fornecedores que fica adiada para o dia 25 de março, às 15 horas a concorrência objeto do Edital de Comutação /02/70.

O prazo para inscrições e apresentação da documentação legal é de até 23 de março.

Alcides Abreu, presidente.

Mário Orestes Brusa, diretor.

(578)

(3x1)

(3x2)

TRANSPORTES ARARANGUAENSE S/A COMERCIO E INDUSTRIA

C. G. C. M. F. N. 82.564.147

Assembléa geral ordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparem à assembléa geral ordinária

a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 1970, às 15 horas na sede social às margens da Estrada Federal BR101, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:

- 1º) Discussão e aprovação do balanço geral e demais contas;
- 2º) Outros assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo n. 99 da lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Araranguá, 8 de janeiro de 1970.

Alpheu José de Boni, diretor presidente.

3 x 1 — 517)

(3x2)

EMPRESA DE ELETRICIDADE ALEXANDRE SCHLEMM S. A.

G.G.C.M.F.N. 85.600.617

Assembléa geral ordinária

EDITAL DE CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Eletricidade Alexandre Schlemm S. A., para a assembléa geral ordinária, que terá lugar na sede da sociedade, as 14 horas do dia 21 de março de 1970, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Exame, discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1969;
- 2º) eleição da diretoria para o biênio 1970/1971 e fixação de sua remuneração;
- 3º) eleição do conselho fiscal para o exercício de 1970 e fixação de sua remuneração;
- 4º) diversos assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26.9.1940.

Pôrto União, 10 de janeiro de 1970.

Peter Julius Gofferjé, diretor presidente.

(568)

(3x1)

(3-3)

CIA. CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND

Aviso

Pelo presente, cientificamos aos srs. acionistas, que acham-se a sua disposição, no escritório desta Companhia, em Salseiro, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, da atual lei das sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 25.9.1940) e relativos ao exercício de 1969.

Itajaí, 26 de janeiro de 1970.

Wismar Costa Lima Filho, diretor gerente.

(3 x 1 — 545)

(3-3)

MINERACAO SULBRASILEIRA S.A

Aviso

Pelo presente, cientificamos aos srs. acionistas, que acham-se a sua disposição, no escritório desta Sociedade, em Salseiro, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, da atual lei das sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 26.9.1940) e relativos ao exercício de 1969.

Itajaí, 26 de janeiro de 1970.

Wismar Costa Lima Filho, diretor técnico.

(3 x 1 — 546)

(3-3)

— 0 —

CERTIFICADOS EXTRAVIADOS

Certificado de propriedade n. 161496, em nome de Jaime Marcílio da Silva, placa n. 72.21.26, caminhão Chevrolet, ano de fabricação 1963, bege e verde, chassis n. G63B-7783-M.

Jaime Marcílio da Silva

Florianópolis, 28.1.70.

(3x1)

(3x2)

(572)

Declaro para os devidos fins que foi extraviado o certificado de propriedade do meu automóvel, marca Renault, ano de fabricação, 1966, motor n. 6.42.623, 4 cilindros, 40 HP, cor verde limão, certificado de propriedade expedido pela Delegacia de Pôrto União - SC, n. 160.199, placa n. 17.50.41, adquirido de Teodoro S. Carneiro, o qual certificado de propriedade ficou sem efeito por ter requerido segunda via na forma da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pôrto União, 20 de janeiro de 1970.

Maria Ayres de Araujo

(3x1)

(3x2)

(554)

Alfredo Bosse, abaixo assinado, declara que extraviou o certificado de propriedade n. 228389 de seu caminhão F. 350, ano 1960, motor n. AA-OSB-12745, placa n. 56.35.96, carroceria de madeira, ficando o mesmo sem nenhum valor.

Alfredo Bosse

(3x1)

(3x2)

(556)

Luiz Bosse, abaixo assinado, declara ter extraviado o certificado de propriedade de sua caminhonete marca Ford, A. 29, V.S.A., cor verde, ano de fabricação 1929, 4 (quatro) rodas, motor n. 66.5004, chassis n. 66.5004, capacidade 500 kilos, placa n. 6.15.54, carroceria de madeira, ficando sem validade.

Compá-SC., 27 de janeiro de 1970

Luiz Bosse

(3x1)

(3x2)

(555)

O abaixo assinado, José Valentim da Silva, brasileiro, natural de Sombrio, Estado de Santa Catarina, residente em Praia Grande, neste Estado, proprietário do caminhão marca Ford, ano 1960, cor marfim e verde, motor n. F64AAOBR2645B, com 8 cilindros, 167 HP, com capacidade para 6.000 kilos, conforme certificado de propriedade n. 160.947, expedido pela Delegacia de Polícia de Sombrio, afim de obtenção da segunda via do referido certificado de propriedade. Declara que extraviou, ficando o mesmo sem nenhum valor.

Sombrio, 16 de janeiro de 1970.

José Valentim da Silva - Requerente.

(3 x 1

(3x3)

500)

INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO "CONSUL" S. A. — JOINVILLE
C. G. C. N. 84.684.349/1

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Temos a satisfação de prestar-lhes contas das atividades da empresa no exercício de 1968/1969.

Submetemos à sua apreciação o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, ambos levantados em 30-9-69, bem como, o Parecer do Conselho Fiscal.

VENDAS:

O esforço desenvolvido pelas autoridades constituídas, no combate à inflação, se bem que tenha trazido muitos benefícios, por outro lado, como não poderia deixar de ser abalou grandemente o poder aquisitivo da população, por isso, e conscientes do nosso papel na conjuntura nacional, dedicamos especial atenção ao aperfeiçoamento da nossa tecnologia, no sentido de levarmos ao público consumidor um produto de alta qualidade técnica, mas a um preço cada vez mais acessível. Para ilustrar:

Enquanto a variação cambial do dólar atingiu de fevereiro de 1967, à setembro de 1969 a 87,50% e os índices salariais 85,71%, nosso aumento médio de preço atingiu apenas 45,88%, em igual período.

Esses nossos esforços, aliados a uma política de venda justa, nos permitiram colocar, no exercício em relato, 119.309, unidades, conta 87.599, do exercício anterior.

Visando uma progressiva penetração no mercado, lançamos no exercício findo, o Supercongelador CN-1200, com capacidade de 115 litros.

Pela versatilidade e tamanho essencialmente doméstico, cremos que o Supercongelador encontrará a merecida receptividade junto as donas de casa.

Ainda no exercício 68/69, instalamos uma Filial de Vendas e uma bem aparelhada oficina de assistência técnica em Belo Horizonte, Minas Gerais, para melhor atender nossos Revendedores e os usuários Consul daquela região.

FINANCIAMENTOS:

Como se sabe, o nosso produto é de procura sazonal. A demanda aumenta nas épocas quentes e diminui no inverno. Antes, nossa política de produção sempre vinha acompanhando a de vendas, dado o vulto de Capital de Giro que se faz necessário para estocagem.

Contudo, neste exercício, achamos que seria mais prudente mantermos a produção numa linha constante, estocando no inverno, para dispor do produto no verão.

Com vistas a essa finalidade pleiteamos junto aos Órgãos Governamentais do Estado, um financiamento da ordem de NCR\$ 3.600.000,00, para estocagem de até 12.000 refrigeradores. Nossa solicitação foi prontamente atendida pelo BRDE, que com recursos do FUNDESC nos concedeu NCR\$ 3.000.000,00, e com recursos do FUNDECE mais NCR\$ 600.000,00.

EXPORTAÇÃO:

O volume das vendas para o exterior substancialmente neste período, superando todos os níveis já alcançados anteriormente. Esse grande impulso recebido pelas nossas exportações expressa-se pela cifra de 363%, que foi o aumento verificado nesse setor de nossas atividades.

Além de vários países da América do Sul, já tradicionais compradores dos produtos "Consul", cobrimos com as nossas exportações também alguns países da África, do Oriente Próximo e da Oceania, estes últimos como uma importante extensão de nossa área de vendas.

No período social de 1969/1970, está previsto um crescimento da ordem de mais de 100%, acreditando-se que as vendas externas ultrapassem de 6.000 unidades, entre aparelhos elétricos, a querosene e a gás, devendo perfazer cerca de US\$ 700.000,00.

CONTRATOS:

Celebramos com a firma "Swissconsult Ltda.", de São Paulo, um contrato para a realização do projeto da nossa nova fábrica, a ser instalada no Km. 5 da Estrada Dona Francisca, neste município. Com a mesma firma, celebramos ainda um contrato para a implantação de um mais moderno e eficiente sistema de Planejamento e Controle de Produção. Ambos os trabalhos já estão concluídos.

Com a "Senarco — Serviços de Engenharia, Arquitetura e Com. Ltda.", contratamos a construção do 2º módulo industrial padrão, da nova fábrica, contendo 1.920 m² já em fase bem adiantada. Com o término de mais esta obra, e adicionando-se a ela os 2.800 m², do primeiro módulo, já totalmente pronto, teremos 4.800 m², de área construída para a nova fábrica.

Encontra-se em andamento, também com a Senarco, o trabalho de ampliação do nosso escritório técnico e da ferramentaria. Ambos, passarão a ter mais 140 m².

Em abril do exercício em relato, foram transferidas para o prédio novo as Diretorias Geral e Comercial, que passaram assim a ocupar instalações condizentes com o atual porte de nossa empresa. Para o mesmo prédio foram transferidos também os Setôres de Vendas, Propaganda, Exportação, Cadastro, Cobranças e Secretaria.

ACIONISTAS:

Em 30-09-68, o Capital da empresa era de NCR\$ 6.840.000,00, com autorização da AGE de 14-08-68, para ser elevado a NCR\$ 8.000.000,00, com novas subscrições. No decurso deste exercício, o capital de NCR\$ 8.000.000,00, foi totalmente subscrito e integralizado.

A AGE reuniu-se novamente, em 30-04-69, para apreciar proposta da Diretoria no sentido de elevar o Capital Social para NCR\$ 10.000.000,00 com utilização de Reservas, isentos de tributação conforme dispõe o Decreto-lei n. 401, de 30-12-68. Por unanimidade, a proposta foi aprovada pelos Senhores Acionistas.

Observando-se as bonificações distribuídas nos últimos quatro anos, concluímos que se as ações, "Consul", renderam 63% a. a., ou seja 5,2% ao mês, sem contar o dividendo de 12% distribuído anualmente. A Diretoria propõe à AGO uma distribuição de dividendos da ordem de 12% sobre o Capital Social, "pro-rata-temporis".

CONSIDERAÇÕES SOBRE O BALANÇO:

A T I V O:

Uma análise superficial do nosso balanço geral, nos mostra um aumento de NCR\$ 2.160.249,51, em Imobilizações, sendo que NCR\$ 836.988,86, se referem a Correção Monetária.

As aplicações foram feitas, especialmente, na construção da nova fábrica e na aquisição de novos equipamentos. No Ativo Realizável e, ou nos investimentos compulsórios NCR\$ 12.181.736,06. Este substancial aumento, em sua grande maioria, foi absorvido com o financiamento de vendas, materiais e estoque de produtos.

As disponibilidades mantiveram-se coerentes com as obrigações financeiras, devendo ser ressaltado que os nossos compromissos são, sempre, liquidados rigorosamente em seus respectivos vencimentos.

P A S S I V O:

É natural que tantas aplicações não poderiam ser suportadas somente com os nossos recursos próprios. Recorremos também a terceiros, como Bancos, Fornecedores, etc.

Não obstante, a empresa apresenta uma situação de liquidez muito satisfatória.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Concluindo este sucinto relatório, queremos agradecer aos nossos prezados empregados, representantes, clientes, fornecedores e instituições de crédito, assim como a todos os que, de maneira direta ou indireta, contribuíram para os resultados que logramos alcançar.

E finalmente, queremos render homenagem póstuma ao nosso inesquecível colaborador sr. Adoniro Harnack, Procurador-Geral e Gerente de Compras, a quem a morte veio nos tirar tão prematuramente. Igualmente, a nossa homenagem sincera ao sr. Arthur Schlösser, nosso ex-Conselheiro Fiscal, cujo cargo ocupava desde a fundação da empresa, e desaparecido em consequência de acidente de automóvel. A ambos, nossa eterna saudade.

Joinville, 10 de novembro de 1969

Wittich Freitag, diretor-geral.

Egon Freitag, diretor-comercial.

Guilherme Holderegger, diretor produção.

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1969

A T I V O

Imobilizações efetivas			
Imóveis	1.829.457,22		
Obras em andamento	396.988,33		
Equipamentos industriais	2.792.590,23		
Móveis e utensílios	517.851,74		
Veículos	194.880,70		
Biblioteca	302,00		
Vinculações	1,00	5.732.071,22	
Realizável a curto prazo			
Creditos diversos:			
Duplicatas a receber	24.420.753,13		
Menos. Tit. descontados	5.692.312,08	18.728.441,05	
Contas correntes		100.094,06	
Títulos a receber		6.500,00	
Existências			
Materiais	4.810.090,29		
Produtos	2.768.821,95		
Produtos em fabricação	974.207,82		
Importações em andamento	39.800,53	27.427.955,70	
Realizável a longo prazo			
Investimentos:			
Títulos da dívida pública	121.415,61		
Ações e participações	697.233,00		
Obrigações reajustáveis do Tes. Nacional	85.790,97		
Sudene, Sudepe e Embratur	620.122,00		
Fundesc	133.807,98		
Depósitos p/compra de ações	109.920,35		
Empréstimos compulsórios	30.456,13		
Outros	93.972,00	1.892.718,04	
Disponível			
Caixa e bancos		2.998.339,66	
Resultados pendentes			
Valores de aplicação	2.150,31		
Valores aleatórios	2.471,09		
Valores deferidos	11.844,43	16.465,83	
Compensação			
Valores em poder de terceiros:			
Títulos em cobrança	8.053.006,97		
Mercadorias depositadas	14.780,17	8.077.787,14	
Empenhos			
Apólices de seguro c/fogo			
Valores de terceiros		10.773.000,00	
Ações caucionadas		150,00	
Total			6.918.487,59

PASSIVO

Inexigível		
Patrimônio líquido:		
Capital	10.000.000,00	
Reserva legal	1.107.126,06	
Reserva especial	4.071.191,22	
Reserva p/môn. do capital de giro	579.507,26	
Provisões		
Provisão p/depreciação	729.313,16	
Fundo de correção de depreciação	372.420,98	
Provisão p/contas duvidosas e litigiosas	1.027.084,67	
Fundo de correção do ativo imob.	708.181,03	
Fundo de ind. trabalhistas	33.444,81	18.628.269,19
Exigível a curto prazo		
Fornecedores	8.582.671,54	
Contas correntes e outras	1.942.854,19	
Contas a pagar	429.841,38	
Impostos, INPS e FGTS a pagar	1.365.618,39	
Financiamentos	545.835,00	
Provisão p/Imposto de Renda	1.171.476,00	
Dividendos e prov. p/gratificações, 13º salário e encargos sociais	1.790.697,36	15.828.993,86
Exigível a longo prazo		
Financiamentos BRDE		3.600.000,00
Resultados pendentes		
Valores deferidos:		
Mercadorias a entregar	8.573,15	
Prov. p/imp. predial e territorial	1.714,25	10.287,40
Compensação		
Valores em poder de terceiros	8.077.787,14	
Empenhos	10.773.000,00	
Valores de terceiros	150,000	18.850.937,14
TOTAL		56.918.487,59

Joinville, 30 de setembro de 1969.

Wittich Freitag, diretor geral.
Egon Freitag, diretor comercial.
Guilherme Holderegger, diretor produção.
Humberto Felipe Werner, técnico em contabilidade reg. no CRCSC sob n. 2.694.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 30/09/1969

Vendas brutas	67.030.793,40	
Custo das vendas	36.304.273,24	
Lucro bruto	30.726.520,16	
Menos		
Despesas:		
Despesas administrativas	588.285,17	
Despesas com o pessoal	2.072.040,10	
Despesas tributárias	14.757.620,83	
Despesas com vendas	4.210.244,17	
Despesas financeiras	2.320.933,97	
Despesas gerais	197.653,94	24.146.778,18
Lucro operacional	6.579.741,98	
Mais:		
Rendas diversas	631.881,23	
Menos:		
Provisão para contas duvidosas	296.095,38	
Reserva p/manut. cap. de giro	579.507,26	
Lucro antes do Imposto de Renda	6.336.020,57	
Provisão para Imposto de Renda	1.020.000,00	
Lucro líquido	5.316.020,57	

Joinville, 30 de setembro de 1969.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No exercício das funções de membros do Conselho Fiscal da Indústria de Refrigeração "Consul" S. A. com sede em Joinville, examinamos o balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, livros, documentos, em fim, todos os atos pertinentes ao exercício social, findo em 30 de setembro de 1969.

Tendo encontrado tudo na mais rigorosa exatidão e perfeita ordem, somos de parecer que os mesmos merecem aprovação da assembleia geral ordinária.

Joinville, 22 de dezembro de 1969.

Werner Frederico Manteufel
Engelbert Otto Hagemann
Valério Walendowsky

(117)

CONCORRENCIA PARA EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO REDE DE EMERGENCIA - COTESC

A Companhia Catarinense de Telecomunicações comunica a todas as empresas interessadas que a concorrência n. 002/70 prevista para o dia 10 de fevereiro do corrente, foi transferida para o dia 25 de

fevereiro.
Comunica outrossim, que toda a documentação legal deverá ser entregue à COTESC até o dia 21 de fevereiro do corrente.
Florianópolis, 22 de janeiro de 1970.
Mário Orestes Brusa, diretor.
(3x1 - 494)
(3x3)

FUNDAÇÃO TEGFILO B. ZADROZNY

C. G. C. M. F. N. 82.661.133/001

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

A T I V O		
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	5.946,84	
Biblioteca	248,20	6.195,04
DISPONIVEL		
Caixa	235,01	
Bancos	7.868,59	8.103,60
REALIZAVEL		
Participação em Ações	262.899,99	
Devedores em C/Corrente	58.965,25	321.865,25
Total	NCR\$	336.163,89
P A S S I V O		
NÃO EXIGIVEL		
Patrimônio Social		336.095,43
EXIGIVEL		
Credores Diversos		68,46
Total	NCR\$	336.163,89

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE APURAÇÃO DO SALDO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

	DEBITO	CREDITO
Despesas Administrativas	5.968,91	
Despesas Gerais	3.126,35	
Legais	348,41	
Assistência Social	664,98	
Dotações Estatutárias		293.249,12
Rendas de Títulos		38.616,92
Rendas Diversas		1.338,04
Superavit do exercício que se incorpora ao Patrimônio Social	323.095,43	
TOTAIS	333.204,08	333.204,08

Blumenau, 31 de dezembro de 1969.

DIRETORES:

Dr. Júlio H. Zadrozny, presidente.
Dr. Carlos C. Zadrozny, tesoureiro.
Dr. Norberto J. Zadrozny, secretário.
Guino José Sgroff, técn. contabilidade, reg. CRC-SC. n. 4.858.

(577)

CIMEX S/A. COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da reunião extraordinária da diretoria, realizada em 30 de setembro de 1969

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às (dez) horas, na sede social, a Avenida Visconde de Guarapuava, n. 2.879, nesta capital, atendendo convocação do diretor presidente, na conformidade do disposto ao artigo 10 dos Estatutos sociais, reuniram-se os diretores da Cimex S. A. Comércio Importação e Exportação, abaixo assinados, a fim de deliberarem a respeito da criação de uma filial a rua Visconde de Taunay, n. 19 na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Assim depois de amplamente debatido o assunto em pauta, foi deliberado a instalação de uma filial no endereço citado, destinando-se a mesma para mero efeito fiscal o capital de Ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos diretores presentes. Curitiba, 30 de setembro de 1969. (Ass.) Sérgio Arnaldo Grassi, diretor presidente. Eugênio José Grassi, diretor vice presidente. Eliza Gracia Rauback, iretora.

Certifico que a presente é cópia fiel, da ata da reunião extraordinária da diretoria, lavrada no livro próprio às fls. 39v. a 40., livro reg. na Junta Comercial do Paraná, sob n. 4.493, por despacho em sessão de 3 de abril do ano de 1952. Curitiba, 30 de setembro de 1969. Sérgio Arnaldo Grassi, diretor presidente.

Na primeira via do presente reconheci a firma uma indicada, com a seta. Em 10 de outubro de 1969.

(Assinatura ilegível).
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório; dou fé.
Joinville, 27 de outubro de 1969.
Alvaro H. do A. Mafra, escrevente. Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.358, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de novembro de 1969.
Sylvia Gouvêa, pelo secretário geral.
(7353)

INDÚSTRIA E COMERCIO NORTE-CATARINENSE DE PESCA S/A — "ICOPESCA"

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

C. G. C. M. F. N. 86.049.715

Aviso

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social desta sociedade, à rua Jorge Lacerda, n. 99, em São Bento do Sul (SC), os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 23 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969.

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 1970.

Hélio Edo Weber — Diretor-comercial.
(3 x 1)
(3x3) 501

**RENÉ FREY & IRMÃO S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
Ata da assembléa geral ordinária

Aos dezoito dias do mês de abril de hum mil novecentos e sessenta e sete, as nove horas em sua sede social, na cidade de Fraiburgo, comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme se verifica por suas assinaturas lançadas no livro "presença de acionistas", com as declarações exigidas por lei, realizou-se a assembléa geral ordinária de René Frey & Irmão S.A. Indústria e Comércio. Na forma do artigo 26, dos estatutos sociais, assumiu a presidência o acionista e diretor presidente, o qual convidou a mim Jaime José Rudolf, para secretário. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declarou legalmente instalada a assembléa geral ordinária, que fôra convocada por editais no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições de 22, 27 e 29 de março do ano em curso, editais esses que por ordem do senhor presidente forem lidos aos presentes e cujo teor é o seguinte: Assembléa geral ordinária — São convidados os senhores acionistas de René Frey & Irmão S.A. Indústria e Comércio, a se reunirem em assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 18 (dezoito) de abril do corrente ano, as nove horas, em sua sede social na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte: Ordem do dia: a) Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966; b) eleição da nova diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1967; c) outros assuntos de interesse social. Aviso — Avisamos outrossim que na sede social se acham a disposição dos senhores acionistas, todos os documentos que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Fraiburgo, 14 de março de 1967. Egon Frey, diretor. Terminada a leitura da convocação acima descrita, o senhor presidente declarou que ia passar à ordem do dia, constante dos mencionados editais, submetendo a apreciação dos senhores acionistas o relatório da diretoria, balanço geral e demonstração de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal, alusivos ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1966, pelo que solicitou a mim secretário que procedesse a leitura do inteiro teor de tais documentos. O relatório da diretoria constava do seguinte: Senhores acionistas — Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação e consequente deliberação de v. sas. o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1966. Outrossim, colocamos nos atos inteiros dispôr dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos ou informações que porventura julgar necessários. Fraiburgo, 27 de fevereiro de 1967. (Ass.) Arnoldo Frey, diretor presidente. O balanço geral tem os seguintes valores nos títulos do ativo: Imobilizado — Cr\$ 513.281.931 (quinhentos e treze milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e um cruzeiros); disponível — Cr\$ 13.380.842 (treze milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros); real-

zável a curto prazo — Cr\$ 137.951.099 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil e noventa e nove cruzeiros); realizável a longo prazo — NCr\$ 67.965.275 (sessenta e sete milhões, oitenta e cinco mil e sessenta e um cruzeiros) e o pendente com Cr\$ 604.763 (seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e três cruzeiros), totalizando o ativo — Cr\$ 673.403.696 (seiscentos e setenta e três milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros). Os valores do passivo são os seguintes: Não exigível — Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros); fundos de reserva — Cr\$ 67.965.275 (sessenta e sete milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros) e provisões — Cr\$ 44.963.917 (quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e dezessete cruzeiros) sendo o sub-total do passivo todo o patrimônio líquido de Cr\$ 562.949.192 (quinhentos e sessenta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e dois cruzeiros); o exigível é de — Cr\$ 102.199.107 (cento e dois milhões, cento e noventa e nove mil, cento e sete cruzeiros); e o pendente passivo de — Cr\$ 8.255.397 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), totalizando também — Cr\$ 673.403.696 (seiscentos e setenta e três milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros). A demonstração da conta de lucros e perdas, apresentou um saldo credor de Cr\$ 15.009.809 (quinze milhões, nove mil, oitocentos e nove cruzeiros), dos quais Cr\$ 8.255.397 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros) estão a disposição da assembléa geral e o restante distribuído de acordo com os estatutos. O parecer do conselho fiscal tem a seguinte redação: Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal de René Frey & Irmão S.A. Indústria e Comércio tendo procedido o exame do balanço geral, demonstração de lucros e perdas e demais contas, bem como os livros de escrituração da sociedade e respectivos documentos de contabilidade, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1966 declaram ter encontrado tudo na mais perfeita ordem e regularidade e são de parecer que todas as contas apresentadas pela diretoria merecem a aprovação dos senhores acionistas. Fraiburgo, 28 de fevereiro de 1967. (Ass.) Amancio Chelli, Antônio Pinz e Airon Stupp de Macedo. O acionista e diretor Egon Frey observou que a situação financeira da firma piorou em relação a do ano anterior, bom índice de solvência. O aumento de patrimônio, com os lucros apresentados também foi maior no ano passado. Esse diretor transmitiu que o fato se verificou pela ação de diversos fatores na conjuntura econômica nacional, além do fato de ter a indústria serrado o ano inteiro, pínhal de terceiros; mostrou-se otimista com as perspectivas do próximo exercício. O sr. presidente submeteu a apreciação dos acionistas, os documentos lidos por mim secretário, relatório da diretoria, balanço geral, demonstração de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, que foram aprovados por unanimidade, con-

siderando-se a abstenção dos impedidos por lei. Retomando a palavra, o presidente disse que passaria a discutir o item "b" do edital de convocação, o qual continha uma incorreção, pois onde dizia "eleição da nova diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1967", devia-se ler: Eleição do novo conselho fiscal e fixação dos honorários deste conselho e da diretoria, para o exercício de 1967. O presidente esclareceu que a diretoria ainda tem um ano, para exercer suas funções, expirando o seu mandato em princípio de 1968. Acrescentou ainda que havia irregularidade nos prazos dos mandatos anteriores, tendo sido feitas as últimas eleições de dois em dois anos, em vez de três em três, como estabelecem os estatutos em seu artigo n. 7. Diante da força dos estatutos, ficou a eleição da nova diretoria para ser feita em princípio do próximo ano. Para o conselho fiscal do exercício de 1967, por unanimidade, foram reeleitos os membros do conselho anterior, continuando esse órgão com a seguinte constituição: Efetivos: Amancio Chelli, Antônio Pinz e Airon Stupp de Macedo; e para suplentes: José Fantin, Ivan Antunes de Souza e Cláudio Schmidt. Em discussão a segunda parte do mesmo item, os honorários foram fixados da seguinte forma: Os diretores Arnoldo Frey, René Frey, Willy Frey e Egon Frey, receberão NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) e o diretor Hugo Frey, continuará a receber NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensalmente, a partir do corrente mês. Além dos honorários acima estabelecidos, os diretores Arnoldo Frey e René Frey, receberão ainda mensalmente a importância de — NCr\$ 105,00 (centa e cinco cruzeiros novos) cada um, como verba de representação. Ficou decidido também que a remuneração do conselho fiscal permanecerá a mesma, isto é, NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) anuais, aos membros efetivos e aos suplentes em exercício. Passando para o item "c", do edital de convocação que diz "outros assuntos de interesse social" o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso no interesse da sociedade. O diretor e acionista sr. René Frey, propôs a distribuição dos lucros a disposição da assembléa, do exercício de 1966 e dos lucros suspensos, sendo aqueles avaliados em — Cr\$ 8.255.397 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros) e estes em Cr\$ 29.301.577 (vinte e nove milhões, trezentos e um mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros). A princípio houve objeções, mas com diversas ponderações ficou decidido que se faria a distribuição dos lucros aos acionistas, após o desconto da bonificação a diretoria, de 10% sobre Cr\$ 8.255.397 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), como rezam os estatutos, sendo o saldo distribuído nas proporções devidas. Esgotado o assunto, novamente o presidente ofereceu a palavra aos acionistas. Pediu a palavra o sr. Willy Frey e sugeriu que fosse feito imediatamente um projeto para reflorestamento, a fim de aproveitar os incentivos fiscais para o próximo ano, oferecidos pelo Governo Federal. Esse direito só será adquirido se o projeto fôr aprovado pelo Ministério da Agricultura. A

sugestão foi aprovada por unanimidade e o sr. Willy Frey se prontificou a entregar o trabalho de elaboração do projeto a profissionais competentes. Com a palavra novamente o sr. presidente Arnoldo Frey, propôs que se aplicasse a metade do imposto de renda devido, em ações da Sudene, facultado pelo Governo Federal para desenvolvimento do Nordeste. Fosta em votação a proposição, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando para a empresa aplicar a metade do imposto de renda em ações da Sudene. Novamente o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o presidente declarou encerrados os trabalhos da presente assembléa e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme e assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Fraiburgo, 18 de abril de 1967. Arnoldo Frey, presidente da mesa. Jaime José Rudolf, secretário da mesa. Acionistas: Arnoldo Frey — René Frey — Egon Frey — Gerda Maria Ziolkowski — Maria Frey — Hugo Frey — Lydia Frey Bogmil Izidro Ziolkowski — Erica Caidart — Ruy Caidart — Willy Frey — Renato Zardo. A presente ata confere com o original lavrado no livro próprio da sociedade. Egon Frey, diretor. Jaime José Rudolf, secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas de Egon Frey e Jaime José Rudolf, dou fé. Custas, etc. Fraiburgo, 18 de abril de 1967. Em teste. EJ. da verdade. Eunice Jung, escrevente juramentada.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.006, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de agosto de 1969.

Oliro Cruz, pelo secretário geral.

—x—

Ata da assembléa geral ordinária

Aos vinte e três dias do mês de abril de hum mil novecentos e sessenta e oito, as nove horas, em sua sede social, na cidade de Fraiburgo, comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com a presença de acionistas que representam a maioria absoluta do capital social, conforme se verifica por suas assinaturas no livro "presença de acionistas, com as declarações exigidas por lei, realizou-se à assembléa geral ordinária de René Frey & Irmão S.A. Indústria e Comércio. Na forma do artigo 26 dos estatutos sociais, assumiu a presidência o acionista e diretor-presidente, sr. Arnoldo Frey, o qual convidou a mim, Jaime José Rudolf, para secretário. Constituída assim a mesa, o sr. presidente declarou legalmente instalada a assembléa geral ordinária, que fôra convocada por editais no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições dos dias 25 (vinte e cinco) 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de março do ano em curso, editais esses que por ordem do sr. presidente foram lidos aos presentes e cujo teor é o seguinte: Assembléa geral ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas da René Frey & Irmão S.A. Indústria e Comércio, a se reunirem em assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 23 de abril do corrente ano, às

9 horas, em sua sede social na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas, bem como do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967; b) eleição da nova diretoria e fixação dos seus honorários para o exercício de 1968; c) outros assuntos de interesse geral. Aviso — Avisamos outrossim, que, na sede social, se acham a disposição dos senhores acionistas, todos os documentos que trata o artigo 99, do decreto-

lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Fraiburgo, 5 de março de 1968. Egon Frey, diretor. Terminada a leitura da convocação acima descrita, o sr. presidente declarou que ia passar a ordem do dia, constantes dos mencionados editais submetendo a apreciação dos senhores acionistas o relatório da diretoria, balanço geral e demonstração de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal, alusivos ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1967, pelo que solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura do inteiro teor de tais documentos e que são como segue-

na mais perfeita ordem e regularidade e são de parecer que todas as contas apresentadas pela diretoria merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 1968.

Amancio Chelli — Antônio Pinz — Airtun Stupp de Macedo

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação e consequente deliberação de v. ss., o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1967. Outrossim colocamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos ou informações que por ventura julgarem necessários.

Arnoldo Frey, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

A T I V O

Circulante:			
Disponível	5.265,45		
Realizável	39.834,50		
Comerciável	116.715,62		
Pendente	5.693,93	167.509,50	
Fixo:			
Realizável	482.499,51		
Não reavaliável	108.713,53	591.213,04	
Compensação:			
Ações caucionadas	250,00		
Apólices de seguros	115.330,00	115.580,00	
Total		874.302,54	

P A S S I V O

Circulante:			
Exigível a curto prazo		12.211,20	
Fixo:			
Patrimônio líquido	627.380,58		
Lucros suspensos	119.130,76	746.511,34	
Compensação:			
Caução da diretoria	250,00		
Seguros contratados	115.330,00	115.580,00	
Total		874.302,54	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE BALANÇO DE 1967

D É B I T O

Despesas administrativas	90.434,57
Despesas comerciais	17.586,13
Despesas financeiras	11.275,56
Despesas tributárias	123.340,45
Conversão cruzeiro novo	0,69

Lucro

Reserva legal	7.415,79
Reserva para aumento de capital	29.663,19
Reserva para renovação máquinas	29.663,19
A disposição da assembléia geral	81.573,80
Total	390.953,37

C R É D I T O

Resultado das operações	345.996,16
Variações patrimoniais	36.533,03
Rendas diversas	8.424,18
Total	390.953,37

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da René Frey & Irmão S. A. Indústria e Comércio, tendo procedido o exame do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e demais contas, bem como todos os livros de escrituração da sociedade e respectivos documentos de contabilidade, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967, declaram ter encontrado tudo

O sr. presidente submeteu à apreciação dos acionistas os documentos lidos por mim, secretário, o relatório da diretoria, o balanço geral, e a demonstração de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, os quais foram aprovados por unanimidade. Em seguida o presidente deu a palavra ao diretor Egon Frey para fazer a exposição rápida da análise do balanço. Entre os diversos índices apresentados, os mais expressivos foram os seguintes: Índice de solvência — 13,71. Taxa de retorno — 24,7%. O primeiro refletindo a situação financeira e o segundo a situação econômica. A situação foi considerada muito boa para todos os presentes. O diretor, sr. Willy Frey, externou a esperança de que o próximo exercício também mostrará um resultado semelhante, considerado excelente. Usando da palavra o acionista sr. Ruy Caldart propôs que do saldo a disposição da assembleia geral no valor de NCr\$ 81.573,80 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos) fosse retirada a importância de NCr\$ 8.157,38 (oito mil cento e cinquenta e sete cruzeiros novos e trinta e oito centavos) para atender a bonificação da diretoria na forma do parágrafo único do artigo 29, dos estatutos sociais e o restante NCr\$ 73.416,42 (setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) fosse transferido para a conta de "lucros em suspenso" para posterior aplicação ou distribuição. Submetida esta proposta a votação, foi a mesma aprovada com abstenção dos legalmente impedidos. Retomando a palavra, o presidente disse que passaria a discutir o item "b" do edital de convocação, referente a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal e a fixação dos honorários desses dois órgãos. Procedida a votação e a apuração, ficou assim constituída a nova diretoria que deverá reger a organização por três anos, os exercícios de 1968 — 1969 e 1970: Diretor-presidente — Arnoldo Frey. Diretor-superintendente — René Frey. Diretor-comercial — Willy Frey. Diretor-industrial — Hugo W. Frey. Diretor-financeiro — Egon Frey. Para o conselho fiscal do exercício de 1968, foram reeleitos os membros do conselho anterior, por unanimidade dos presentes, continuando este órgão com a seguinte constituição: Efetivos: Amancio Chelli — Antônio Pinz — Airtun Stupp de Macedo. Suplentes: José Fantin — Ivan A. de Souza — Cláudio A. R. Schmidt.

Em discussão a segunda parte do mesmo item, referente aos honorários da diretoria e do conselho fiscal, foram os mesmos fixados da seguinte forma: Diretoria: Arnoldo Frey — NCr\$ 870,00 honorários mensais — NCr\$ 130,00 verba de representação. René Frey — NCr\$ 870,00 — Honorários mensais. NCr\$ 130,00 Verba de representação. Willy Frey — NCr\$ 870,00 — Honorários mensais. Hugo Frey — NCr\$ 200,00 — Honorários mensais. Egon Frey — NCr\$ 870,00 — Honorários mensais. Conselho fiscal — Cada membro efetivo ou suplente em exercício NCr\$ 150,00 honorários anuais. Passando para o item "c" do edital de convocação que diz "outros assuntos de interesse geral" o senhor presidente ofere-

ceu a palavra, a quem dela quisesse fazer uso no interesse da sociedade. Tomando a palavra o diretor e acionista o sr. Willy Frey, sugeriu que fosse feita a distribuição de lucros que tinha adiada no ano anterior, no valor de NCr\$ 37.556,96 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e noventa e seis centavos) inclusive a bonificação para a diretoria, pois a sociedade agora dispunha de recursos para tal. Posta em votação a matéria, foi aprovada por unanimidade e o diretor presidente disse que nos próximos dias procederá a distribuição. Continuando a palavra livre, o acionista e diretor sr. René Frey, lembrou a utilização dos incentivos fiscais do imposto de renda para o reflorestamento e que de acordo com o projeto, tem a sociedade a importância de NCr\$ 19.033,00 (dezenove mil, e trinta e três cruzeiros novos), para deduzir do citado tributo, pelas despesas efetuadas antecipadamente naquele projeto. Em seguida o diretor-presidente e acionista sr. Arnoldo Frey, propôs a construção duma serraria para serragem de toras curtas ou finas, toras estas ditas de aproveitamento. Tendo em vista a falta de pinheiros e a utilização de recortes, as toras curtas ou finas dariam matéria prima suficiente ou ajudariam grandemente para o consumo da fábrica de caixas. Logo após a exposição dos motivos, o plano foi imediatamente aprovado e os diretores Arnoldo Frey, René Frey e Egon Frey, ficaram incumbidos para elaborarem o projeto da nova serraria. Novamente o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o presidente declarou encerrados os trabalhos da presente assembleia e agradeceu a presença e a colaboração de todos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme e assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Fraiburgo, 23 de abril de 1968. Arnoldo Frey, presidente da mesa. Jaime José Rudolf, secretário da mesa. Acionistas: Arnoldo Frey — René Frey — Egon Frey — Gerda Maria Ziolkowski — Maria Frey — Hugo Frey — Lydia Frey — Bogmil Izidro Ziolkowski — Erica Caldart — Ruy Caldart — Willy Frey — Renate Zardo. A presente ata confere com o original lavrado no livro próprio da sociedade. Egon Frey, diretor. Jaime J. Rudolf, secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas de Egon Frey e Jaime José Rudolf, dou fé. Custas, etc. Fraiburgo, 23 de abril de 1968. Em test. EJ, da verdade. Eunice Jung, escrevente juramentada.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.007, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de agosto de 1969.

Olírio Cruz, pelo secretário geral.

DIÁRIO DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XIX

Florianópolis.

3 de fevereiro de 1970

NÚMERO 2.926

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, o Bacharel Fernando Ferreira de Mello Júnior.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 27.1.70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (525)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Lourenço Antônio Brancher.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 21.1.70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (444)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Paulo Roberto Carvalho Pereira.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 21.1.70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (445)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico João Vicente Gomes Filho.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 21.1.70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (446)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Paulo Bastos Abraham.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 21.1.70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (447)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Francisco Tridapalli.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 20.1.70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (448)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Luiz Henrique Bezerra da Trindade.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 20.1.70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (449)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Graciano Pedro Primo.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 20.1.70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (450)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Pedrinho Moraes.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 8/1/70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (156)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Helmuth Ari Wisbeck.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 8/1/70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (157)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Maria Terezinha Rocha Romagnani.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 8/1/70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (158)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Caçildo Romagnani.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 8/1/70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (159)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Ramiro Heise.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 21/1/70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (440)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Maria Aparecida Simão.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 21/1/70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (441)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Jaime Gustavo Grossebacher.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 21/1/70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (442)

Edital

Para os fins do art. 58, da lei n. 4.215, de 27.4.63, torno público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores Acadêmicos desta Seção, o acadêmico Antônio João Martins.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá, documentadamente, representar contra o candidato à inscrição, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da presente publicação.

Fpolis., 21/1/70.

Túlio Pinto da Luz, 1º secretário. (443)

FORO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL

Portaria n. 837

O Juízo de Direito Privativo de Menores da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, de acordo com legislação vigente, e no uso de suas atribuições, determina que se observem, durante os festejos carnavalescos, as seguintes normas.

1ª — Não será permitido o ingresso de menores de 18 anos em casas de "dancings", ou de bailes públicos, qualquer que seja o título ou denominação que adotem.

2ª — Só os menores de catorze anos em diante, se acompanhados dos pais ou responsáveis, poderão participar dos bailes para adultos, em clubes com entrada limitada a sócios.

3ª — Os bailes infanto-juvenis, ficam condicionados à autorização deste juízo e se encerrarão, obrigatoriamente, às vinte horas.

4ª — Nestes bailes, (infanto-juvenis) não será permitida a venda de bebidas alcoólicas nem mesmo aos adultos.

5ª — A participação de menores em empréstos de sociedades carnavalescas dependerá de autorização, excluindo-se a de menores até cinco anos, que ficam, igualmente, impedidos de tomar parte em desfiles de blocos, cordões ou escolas de samba.

6ª — A fiscalização e a vigilância serão exercidas pelos Comissários e funcionários deste juízo, em colaboração com as autoridades da Secretaria de Segurança Pública especialmente com as da Delegacia Regional de Polícia, sendo a elas, encaminhados os menores apreendidos, os quais, serão apresentados para os fins de direito ao plantão deste juízo.

7ª — Fica designado o Comissário Herondino Rocha Linhares, para organizar e dirigir os serviços de fiscalização e vigilância.

8ª — Dê-se ampla publicidade às presentes normas, inclusive pelo "Diário a Justiça" o Estado, bem como comuniquem-se o seu teor ao sr. Secretário de Segurança Pública e aos srs. Delegados Regional de Polícia e de Costumes e Menores. A. Cumpra-se.

Florianópolis, 21 de janeiro de 1970.

Dalmo Bastos Silva, juízo de Menores, em exercício. (1129)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

SEGUNDA VARA CRIMINAL

Edital de citação

O doutor Volnei Ivo Carlin, juiz de direito da 2a. Vara Criminal, em exercício da comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Antônio Costa, brasileiro, com 50 anos de idade, casado, lavrador, filho de João Zefirino da Costa e de Filomena Ludovina da Costa, que se encontra em lugar incerto não sabido, que pelo presente e com o prazo de quinze (15) a contar da primeira publicação do presente no "Diário da Justiça", fica citado para comparecer perante este juízo, à rua Duarte Schutel n. 17, no dia 25 de fevereiro, às 15 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar até final julgamento, no processo crime em que foi denunciado como incurso no artigo 129, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do mesmo é passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça".

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, no Cartório do Crime da Segunda Vara Criminal, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 1970. Eu, (ass.) Orlando Nicolich Chaplin, escrivão do Crime que fiz datilografar, subscrevi. O que se cumpria.

(Ass.) Volnei Ivo Carlin, juiz de direito da 2a. Vara Criminal, em exercício.

Confere com o original que foi afixado a porta do cartório. Em 21 de 01 de 1970.

O escrivão: Orlando Nicolich Chaplin.

(1035)

(3-3)

JUIZADO DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POMERODE

Edital de citação

O doutor Francisco Carolino Corrêa, juiz de direito da comarca de Pomerode — Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 348-69 — Ação executiva — que se processa perante este juízo e cartório do Cível e Anexos, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Banco do Brasil S. A. Agência de Blumenau, cita — Viegandt Walz e sua mulher Rovena Walz, brasileiros, casados, ele comerciante e ela doméstica, de paradeiro incerto e não sabido, sobre o conteúdo da petição e despacho do teor seguinte: Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Pomerode (SC) — O Banco do Brasil S. A. sociedade anônima com sede na Capital Federal e Agência na cidade de Blumenau, por seu advogado abaixo-assinado (ut instrumento junto sob n. 1, vem muito respeitosamente, propor perante a elevada autoridade de v. exa; com fundamento no art. 298, XII, do Código de Processo Civil, combinado com os arts. 1481, e seguintes, do Código Civil, ação executiva de cobrança contra Viegandt Walz e sua mulher Rovena Walz, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes e domiciliados em Ribeirão Wunderwald, nesse município e comarca, tudo pelos seguintes motivos e fundamentos: 1. A 4-11-68 o

suplicante propiciou a Alfredo Walz, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Ribeirão Wunderwald, nesse município, empréstimo da quantia de Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de suínos para corte, vencendo a operação juros de 12% ao ano, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e no vencimento e na liquidação do contrato, taxa elevável de 1% em caso de mora, estipulando-se que o principal da dívida seria pago em 6 prestações mensais, iguais e sucessivas, (de Ncr\$ 850,00), vencendo-se a primeira a 4 6.69 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última, pois, a 4.11.69. — 2. Estabeleceu-se no contrato que, à falta de cumprimento de qualquer das obrigações do creditado, poderia o Banco exequente considerar vencido todo o saldo devedor, independentemente de aviso extra judicial, interposição judicial ou prévio verificação de conta. 3. A obrigação foi atiançada por Viegandt Walz e sua mulher Rovena Walz que, na qualidade de fiadores e principais pagadores do creditado, com desistência dos favores do art. 1503 do Código Civil e art. 262 do Código Comercial, solidariamente se responsabilizaram pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo afiançado no respectivo instrumento. 4) O crédito foi totalmente utilizado pelo cheque avulso n. 007357, de 4.11.68. 5) Na vigência do contrato, o creditado Alfredo Walz requereu e obteve os favores da concordata preventiva, em cujo processo o suplicante se abilitou, pela importância de Ncr\$ 5.040,06, inclusive juros vencidos até 24.1.69. 6) Os fiadores, vencida a primeira prestação, pagaram-na, reduzindo o principal da dívida, em consequência, a Ncr\$ 4.150,00, o mesmo, entretanto, não ocorreu com as demais prestações que de referência aos fiadores já que em relação ao concordatário estavam vencidas **ex-vi legis** — restam vencidas por ocorrência do respectivo termo, salvo a última, que se venceria a 4.11.69, mas que se tornou igualmente vencida, face a cláusula de antecipação do vencimento, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, no caso a falta de pagamento de prestações desde 4.7.69 e acessórios, elevando-se o débito, nesta data a Ncr\$ 4.615,86, sendo Ncr\$ 4.150,00 de principal e 465,86 de juros, tudo nos termos embora o requerente tenha habilitado seu crédito na concordata, agora transformada em falência, de Alfredo Walz, tal circunstância não lhe impede absolutamente de voltar-se contra outros devedores solidários da mesma obrigação, como é de lei e como o proclamam doutrina e jurisprudência, entendido que, solvida a obrigação pelos fiadores, estes ficarão subrogados de pleno direito no crédito que solveram. 8) Pelo exposto, é a presente para, na forma do art. 298 XII do Código de Processo Civil e tendo em vista os art. 1481 e seguintes do Código Civil, propor ação executiva de cobranças contra Viegandt Walz e sua mulher, acima qualificadas, pelo que se requer a v. exa. se digne de mandar citá-los por mandado e, se não encontrados e sendo desconhecido seu paradeiro, por edital, na forma do estatuto processual e independentemente de outro requerimento, para, no prazo de 24,00 horas, contado da fé de citação, pagarem o total em débito de Ncr\$ 4.615,86, acrescido de custas processuais, honorários de advogado, à base de 20% sobre o valor da ação, juros

vencidos após o ajuizamento da causa e demais cominações legais, ou comecarem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados bens, tantos quantos bastem para assegurar o pagamento da importância reclamada, para, após, querendo, contestarem a presente, acompanhando-a em todo os seus atos e termos, até final sentença e execução, sob pena de revelia. 9) protestando por todas as provas em direito permitidas, especialmente depoimento pessoal dos suplicados, sob pena de confesso, testemunhas, juntada de novos documentos, periciais, etc. e dando a esta, para os efeitos fiscais, o valor de Ncr\$ 4.615,86 N. T. P. deferimento. Pomerode (SC), 15 de outubro de 1969. (Ass.) João José Schaeffer — adv. — insc. 1353 OAB — SC. — Isenta sêtos, art. 50, da lei 4.595/1964. Despacho: R. A. Cite-se de acordo com o pedido. Em 6.12.69. (ass.) Francisco Carolino Corrêa, juiz de direito. — Como o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificasse que os executados se encontravam em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de quinze dias, a contar desta data uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes em jornal local, cita Viegandt Walz e sua mulher Rovena Walz, brasileiros, ele comerciante e ela doméstica, os quais atualmente, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de lei, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazerem-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, a petição acima transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo legal, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pomerode, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, ilegível, escrivão o datilografei e subscrevi. Francisco Carolino Corrêa, juiz de direito. (206)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBORIÚ

Edital para ciência de terceiros interessados

O doutor Erasmo Rodrigues, juiz substituto em exercício nesta comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente virem ou dêle conhecimento tiverem que, por este edital, ficam notificados todos os terceiros interessados, para ciência do protesto requerido por Judith Bittencourt dos Santos, residente em Camboriú contra Sebastião dos Santos e sua mulher, residentes em Bañeirão de Camboriú, no lugar Canhanduba, que se processa neste Juízo, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: "Petição — Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Camboriú. Judith Bittencourt dos Santos, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente domiciliada em Camboriú, dêste Estado, por seu procurador infra assinado, ut instrumento procuratório anexo, inscrito à OAB sob n. 2.358 — A, seção de Santa Catarina, com escritório à Avenida Central, 169, térreo, na cidade de Bañeirão de Camboriú, onde recebe notificações, intimações, vem expor e requerer o seguinte: que a

requerente é meeira do espólio de Luiz Vieira dos Santos, cujos autos acham em tramitação neste Juízo e ainda uma ação de reintegração de posse, contra Sebastião dos Santos e sua esposa, brasileiros, casados entre si, ele lavrador e ela de prendas domésticas, residentes e domiciliados no local denominado Canhanduba, desta comarca, já transitada em julgado em primeira instância favorável à requerente e em fase de recurso; que após a sentença judicial favorável à requerente e ainda não decidido pelo Coleto Tribunal de Justiça de Santa Catarina, os requeridos pretendem vender a área em litígio com as seguintes medidas e confrontações: "um terreno, situado no lugar Varzea do Ranchinho", município de Camboriú, com a área de 72.600 m2, fazendo frente no travessão da Goiabeira, com 44 metros e fundos com 1.650 metros que fazem no travessão Pamplona, estendendo pelo lado norte com terras de Frederico Fusão e ao sul com terras de herdeiros de Luiz Vieira dos Santos, devidamente registrado ao Registro Geral de Imóveis, sob n. 9.603, às fl. 137, do livro n. 3 "F"; é facultado aos que queiram prover a ressalva de direito manifestar a sua intenção mediante protesto judicial na forma do art. 720 do Código de Processo Civil. E de interesse legítimo da suplicante que não se venda o imóvel; assim exposto, pede a v. excia., se digne mandar notificar o suplicado Sebastião dos Santos e sua mulher, acima qualificados, residentes no local denominado Canhanduba, do protesto que ora faz a suplicante de anular qualquer ato "inter vivos" de alienação do referido bem. Pede outrossim a notificação, por meio de editais publicados na forma da lei de terceiros, para conhecimento da intenção da requerente. Pede afinal, que, feita as notificações, seja os autos entregues à suplicante de acordo com o que dispõe o art. 723 do C. P. C., no prazo de 48 horas, e independentemente de traslado. Dá-se o valor de Ncr\$ 100,00 T. em que, P. deferimento. Balm. de Camboriú, 6 de janeiro de 1970. (Ass.) Ireneu Zonta — Advogado. Despacho: R. e A. Como requer. Itajaí, 6-1-70. (Ass.) Erasmo Rodrigues — Juiz substituto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Camboriú aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Carlos Alberto Madeira, escrivão, datilografei, subscrevi e conferi. Erasmo Rodrigues, juiz substituto. (148)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª COMARCA DE BLUMENAU

Edital de citação de interessados incertos com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Nazareno Knabben, juiz substituto em exercício na 2a. Vara da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Alberto Mueller, foi apresentada a este juízo a petição do seguinte teor: "Petição" Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Blumenau Alberto Mueller, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua São Bento, s.n., por seu procurador bastante, o advogado assinado In

Fine (ut instrumento procuratório — Doc. n. 1), vem, mui respeitosa-mente, perante v. exa; requerer a presente ação ordinária de retificação de área, alegando, expando e provendo que: Conforme se verifica dos documentos 2, 3 e 4, juntos, o autor é senhor e legítimo proprietário de um terreno situado nesta cidade à rua São Bento, contendo a área 750 metros quadrados, fazendo frente com 25 metros com a mencionada rua, nos fundos, também com 25 metros, com terras de marinha do Rio Itajaí-Açu; estremando de um lado, com 30 metros, com terras de Luiz Geraldo Vogel, ou quem de direito; e, de outro lado em igual metragem, com ditas de Juvenal Leal, ou quem de direito, e que existe por sobre o terreno uma casa de dois pavimentos, de n. 127, consoantes os referidos documentos (Escritura Definitiva de Compra e Venda bem como Certidão do Cartório do Registro Imobiliário e Negativa).

Entretanto em virtude da inexistência das antigas demarcações e mesmo porque as retificações havidas, naquela zona, no perímetro urbano, alteraram sobremaneira certas zonas residenciais, levando-se em conta, ainda, as antigas medições constantes dos terrenos com fundos para as marinhas do Rio já referido. Assim é que, conforme se verifica pelo doc. n. 5, anexo, respectivamente, uma planta nova do terreno em questão, há uma diferença de metragem, e consequentemente, de terra a ser acrescida à área já escriturada, medição esta que deverá, obrigatoriamente, ser a seguinte: a) frente para a rua São Bento: 25,00 metros; b) fundos; confrontantes com terras de marinha do Rio Itajaí-Açu numa linha de 27,80 metros; c) lado direito: confronta-se com terras de Carlos Pedro Koerich, ex-proprietário Juvenal Leal, com uma faixa de 46,20 m; d) lado esquerdo: confronta-se com terras de Geraldo Vogel, numa extensão de 35,20 m, perfazendo um total de 1.017,50 m². Após o exposto, requer nos melhores de direito, seja procedida a competente retificação de área, com posterior averbação, pelo Cartório do Registro de Imóveis, requerendo a citação dos confrontantes, e demais terceiros incertos e não sabidos, com publicação de editais pela imprensa local e Diário da Justiça do Estado, para contestarem, caso queiram a presente ação, sob pena de revelia e confissão, tudo de acordo com as formalidades legais, até final sentença. Para prova do alegado, protesta por todos os meios em direito permitidos, dando a esta, tão somente para efeitos fiscais, o valor de Ncr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos). Nestes termos p. deferimento. Blumenau, 30 de junho de 1969. (ass) Florentino Carminatti Júnior. (Devidamente selado). "Despacho" A Como requer, Blumenau, 9.7.69. Nazareno Knabben, juiz substituído em exercício na 2ª Vara. "Em virtude do que é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e aplicado na forma da lei o seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorrerem os trinta (30) dias afixados: — Dado e passado nesta cidade de Blumenau aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove: Eu: (as.) Eulina L. Silveira, Oficial maior, o escrevi, e Eu, (as.) Sérgio Alberto da Nobrega, Escrivão do Cível e Comércio o confiro e assino. Blumenau, 14 de julho de 1969. (as) Nazareno Knabben, juiz substituído em exercício na 2ª Vara. Blumenau, 14 de julho de 1969. (as.) Sérgio Alberto da Nobrega, titular do Cartório do Cível e Comércio.

(425)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUBARÃO

Citação por edital, na forma abaixo

O doutor Erico Borges, juiz de direito substituído na 1ª e 2ª. Vara da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou interessar possa, que por parte de Ciro Motta, por seu procurador judicial dr. Aderbal Guarany da Rosa, foi requerida uma ação de usucapião de um terreno sito na localidade de Rio do Pouso, município de Tubarão, com a área de 72.600 m², fazendo frente no Rio Tubarão, medindo esta linha 66 ms., fundos em propriedade de Silvio Pinter, estremando de um lado com terras de Terezinha Torres e de outro com ditas de Luiz Pedro Felisbino. Procedida a justificação prévia da posse, foi a mesma julgada por sentença deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o dr. juiz de direito expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, correndo o prazo para contestação nos 10 dias subsequentes, o qual será afixado nos auditórios deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicada uma vez no "Diário Oficial" do Estado, e por três vezes na imprensa local "Nosso Jornal". Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (assinatura ilegível), escrivão que datilografei. Erico Borges, juiz de direito.

(587)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Editais de citação

O doutor Erasmo Rodrigues, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos, quantos o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Lídia Maria das Dores, por intermédio de seu Procurador dr. Odílio Prazeres — cita — os interessados incertos e ausentes para no dia 26 de fevereiro p. vindouro às 14 horas, assistirem a inquirição das testemunhas, por todo conteúdo da petição e despacho, cujo teor é o seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca. Lídia Maria das Dores, brasileira, natural deste Estado, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade de Itajaí, à rua Gamercino Rocha n. 6, por seu Procurador infra firmado (procuração anexa) quer justificar perante este Juízo dos seguintes fatos: I) Que João José das Dores, brasileiro, militar reformado era casado em segundas núpcias com a suplicante, conforme faz prova a certidão de casamento anexa; II) que em 20 de outubro de 1969 seu esposo João José das Dores veio a falecer conforme faz prova a certidão de óbito também anexa; III) que por exigência da Instituição Militar de Blumenau e a fim de se habilitar à pensão militar de seu finado marido quer comprovar se existe ou não outras pessoas em condições de se habilitarem à referida pensão; pede pois a citação de edital todos os interessados incertos e ausentes para em dia e hora previamente designados assistirem a inquirição das testemu-

nhas abaixo arroladas e dizerem sobre os documentos que acompanham a presente. Pede outrossim a citação do digno representante do Ministério Público. Pede afinal, que, julgada por sentença, sejam os autos entregues à justificante, independente de traslado. Dá à causa o valor de NCr\$ 10,00. Termos em que e. deferimento. (Ass.) Odílio Prazeres — Rol de testemunhas: Valério Cardoso, casado, carpinteiro, residente em. São Vicente — Itajaí e Ezequiel Gonçalves, operário aposentado e residente a rua José Cândido em Itajaí. Despacho de fls. 8. Designo o dia 26 de fevereiro as 14 horas p/ realização da audiência de justificação. Cite-se por edital os incertos e ausentes na forma requerida. Itajaí, 9.1.70. (Ass.) Erasmo Rodrigues, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado ao lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 12 de janeiro de 1970. Eu, (ass.) Elsa Specort Russi, oficial maior o datilografei. (Ass.) Erasmo Rodrigues, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara. Confere com o original. Eu, Elsa Specort Russi, oficial maior o fiz datilografar. Elsa Specort Russi, oficial maior.

(514)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUBICI

EDITAL

O doutor Genésio Nollí juiz de direito da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos interessados que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este edital ficam notificados todos os terceiros interessados, para ciência da notificação requerida por Nicolau Vergínio Capistrano contra Jacinto Morgan, domiciliados e residentes nesta cidade e comarca de Urubici, que se processa perante este juízo, nos termos e de acordo com a petição e despacho adiante transcritos: Petição Inicial: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Urubici, Nicolau Vergínio Capistrano, brasileiro, casado, industrialista, residente e domiciliado em Florianópolis, vem perante vossa Excelência através de seu advogado que a esta subscreve, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, com escritório nesta cidade, propor uma "Ação de Notificação contra Jacinto Morgan e sua mulher, com fundamento no art. 720 de Código de Processo Civil, expõe e requer o que segue: 1º) O notificado move neste juízo uma "Ação de Manutenção de Posse" contra o ora notificante; 2) Esta Ação teve seu início pelos meados de abril do corrente ano, e, até a presente data se acha em tramitação não se sabendo até quando ira ou melhor quando será julgada; 3) Que esta Manutenção de Posse depende de um processo anterior que tramita nesta Comarca que é uma Reintegração de Posse movida por Inácio Delino de Figueiredo contra João Batista de Figueiredo, teve seu início em março de 1964 e se acha até a presente data em tramitação neste juízo; 4) Para que não haja prejuízo das partes, e, q ora notificado não ser pessoa de reconhecida idoneidade financeira, e não possuir tantos bens que possam cobrir as despesas, indenizações, custas, honorários etc; caso venha a perder a ação proposta pelo mesmo em juízo. Vem o ora

requerente Nicolau Vergínio Capistrano, requerer a vossa excelência que seja notificado Jacinto Morgan e sua mulher, a fim de que seja interdita a venda de seus imóveis até a sentença final do processo que o requerido move contra Nicolau Vergínio Capistrano. Requer, também a notificação por edital para conhecimento do público em geral, e a publicação no Diário da Justiça do Estado e no Guia serrano de Lages, outros para requerer a vossa excelência, com base no art. 723 do CPC que uma vez feitas as notificações, seja a presente entregue ao peticionário, independente de traslado. Dá-se a presente o valor de Ncr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) — para efeitos fiscais. Termo em que pede deferimento. Urubici, 7 de novembro de 1969. (As.) Luiz Barcellos do Prado, Advogado. Despacho de fls; Como requer. Expeça-se o edital pelo prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado na forma requerida. Urubici, 17 de novembro de 1969. (As.) Genésio Nollí, juiz de direito. Encerramento: Dado e passado nesta cidade e comarca de Urubici, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e nove. Eu, ilegível, escrivão o datilografei e assino. Genésio Nollí, juiz de direito.

(461)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAJAÍ

Editais de citação

O doutor Celso Gomes de Castro Juiz de direito da 2ª Vara desta comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou conhecimento tiverem, que por parte de Auri Antônio do Amaral, por intermédio de seu procurador o dr. Odílio Prazeres, nos autos da ação ordinária de desquite, que corre neste Juízo e Cartório do 2º Ofício do Cível e Comércio de Itajaí, reg. sob o número 1.337. Cite: Aldaiza Amorim do Amaral, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial, despachos que o cujo teor é o seguinte: Exmo sr. dr. juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Itajaí. Auri Antônio do Amaral, brasileiro, natural deste Estado, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Stringari n. 200, por seu procurador infra firmado, (procuração anexa) vem propor a V. Exa. a presente ação ordinária de desquite, com fundamento no artigo 317 — IV do Código Civil contra sua mulher Aldaiza Amorim do Amaral atualmente em lugar incerto e não sabido pelos motivos que passa a expor; I — Que o requerente casou-se com Aldaiza Amorim do Amaral, em 9 de junho de 1962 pelo regime de Comunhão Universal de Bens (Cader-neta de Família anexa); II — Que desse consórcio teve duas filhas: Miriam Aldaiza do Amaral nascida em 19.4.1963 e Rosana Aldaiza do Amaral, nascida em 1.7.1964; III — Que o casal não possui bens; IV — Que há mais de dois anos a ré sem qualquer motivo que o justificasse, abandonou o lar conjugal, ignorando-se onde encontra-se; V — Que conforme a melhor doutrina "A coabitação constituir dever comum a ambos os conjuges, se um deles, subtraindo-se a esse dever, ausenta do lar por mais de dois anos, dá lugar a que outro pleiteie o desquite

com fundamento no artigo 317 — IV do Código Civil, Em Washington de Barros Monteiro — Curso de Direito Civil da Família — Página 205. VI — Que face aos expostos requer a V. Excia. "initio Litis" as providências da lei n. 968 de dezembro de 1949. Não havendo conciliação ou desquite amigável, se não prossiga a ação, sendo a ré condenada como cônjuge culpado. Deixa de requerer a separação judicial de corpos por já existir há mais de dois anos. VII — Requer mais a V. Exa. se digna mandar citar s/mulher Aldaiza Amorim do Amaral por edital na forma do artigo 177 — I do Código de Processo Civil para responder aos termos da presente Ação Ordinária de Desquite a fim de ser o mesmo decretado e condenada a ré ao pagamento das custas, honorários de advogados do autor e demais cominações legais. Dando à causa efeitos de Direito o valor de NCr\$ 100,00 e protestando pelo depoimento pessoal da ré, pena de confissão, inquirição das testemunhas abaixo e demais provas em direito permitido: Termos em que P. Deferimento. Itajaí, 29 de outubro de 1969. (Ass.) Odílio Prazeres — Advogado. Selado devidamente. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. Designo o dia 5 de dezembro do corrente ano, para ter lugar a audiência de conciliação, às 10 horas. Notifique-se as partes, sendo a ré por edital. Em, 30.10.69. (Ass.) Celso Gomes de Castro, juiz de direito da 2ª Vara. Certidão — Certifico que a audiência designada para o dia de hoje não realizou-se em virtude do não comparecimento da Ré. O referido é verdade e dou fé. Itajaí, 5 de dezembro de 1969. (Ass.) Heluiz Antônio Moraes Gonzaga, escrivão. Despacho de fls. Cite-se a ré por edital para contestar o feito. Em 5.12.69 (Ass.) Celso de Castro, juiz de direito da 2ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos cinco dias do mês de dezembro do ano e um mil novecentos e sessenta e nove. (Ass.) Heluiz Antonio Moraes Gonzaga, escrivão; (Ass.) Celso Gomes de Castro, juiz de direito da 2ª Vara. Confere com o original. Eu, Heluiz Antonio Moraes Gonzaga, escrivão, o fiz datilografar e subscrevo. Heluiz Antonio Gonzaga, escrivão. (192)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz de direito da Primeira Vara da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc..

Faz saber - a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de: Onsi Mamedio Ferreira, por intermédio de seu procurador dr. Odílio Prazeres, foi determinada a expedição do presente edital para citar: Icelda Machado Ferreira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para comparecer no dia 12 de fevereiro, p. v., às 10 horas, a sala de audiências do Edifício do Fórum, sito à rua Pedro Ferreira n. 48, nesta, por todo o conteúdo da petição inicial e despacho, cujo teor é o seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara desta Comarca. Onsi Mamedio Ferreira, brasileiro, natural deste Estado, casado, medidor, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Tomeschini, n. 182, por seu procurador infra firmado (procuração anexa) vem propor a presente ação ordinária de desquite com fundamento no art. 317 — IV do C. Ci-

vil contra sua mulher Icelda Machado Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa a expor: I — Que o requerente casou-se com Icelda Machado Ferreira em 21 de março de 1953, pelo regime de comunhão universal de bens (certidão de casamento anexa); II — Que desse consórcio teve o casal 1 filho de nome Wilmar Ferreira, nascido em 5 de março de 1956 (Certidão de nascimento anexa); III — Que o casal não possui bens; IV — Que há mais de dois anos a ré sem qualquer motivo que o justificasse, abandonou o lar conjugal, ignorando-se onde se encontra; V — Que conforme a melhor doutrina "A coabitação constitui deve domum a ambos os cônjuges, se um deles, subtraindo-se a esse dever, se ausenta do lar por mais de dois anos, dá lugar a que o outro pleiteie o desquite com fundamento no artigo 317 — IV do C. Civil" — Em Washington de Barros Monteiro — Curso de Direito Civil — Direito de Família — pag. 205. VI — Que face ao exposto requer a V. Exa. "initio litis" as providências da lei n. 968 de dezembro de 1949; não havendo conciliação ou desquite amigável se prossiga a ação, sendo a ré condenada como cônjuge culpado. Deixa de requerer a separação de corpos por já existir há mais de dois anos. Requer mais a V. Exa., mandar citar sua mulher Icelda Machado Ferreira por edital na forma do artigo 177 — I do C.P.C., para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, a fim de ser o mesmo decretado e condenada a ré ao pagamento das custas, honorários de advogados do autor e demais cominações. Dá à causa o valor de NCr\$ 300,00; protesta pelo depoimento pessoal da ré, pena de confissão, inquirição de testemunhas que arrolará oportunamente e demais provas em direito permitido. Termos em que p. E. deferimento. Itajaí, 23 de dezembro de 1969. (Ass.) Odílio Prazeres, Advogado. Despacho: "Designo o dia 12 de fevereiro, p. v., às 10 horas, para a audiência de conciliação. I. Em, 26.12.69. (AAs) Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz de direito da 1ª Vara. O que compra na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 31 dias do mês de dezembro de 1969. Eu, (Ass) Oficial maior o fiz datilografar e subscrevo. (Ass.) Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original. Eu, ilegível, oficial maior o fiz datilografar e subscrevo. Assinatura: Ilegível, oficial maior. (193)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM

CARTORIO DE ORFÃOS, AUSENTES E ANEXOS ASSIS NUNES DE BEM — ESCRIVÃO

Edital de interdição

O doutor João Rui Szpoganicz, Juiz Substituto em exercício na comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 603 de "Interdição" de Dimaz Borges do Amaral, requerida pelo Representante do Ministério Público, que se processa perante este Juízo e Cartório de Orfãos, Ausentes e Anexos, que atendendo às provas constantes dos autos, por sentença proferida aos 02 de janeiro de 1970, em seguida transcrita, declarou a

interdição de Dimaz Borges do Amaral.

Sentença: "Vistos, etc. Ação de Interdição proposta pelo Adjunto da Promotoria Pública nesta comarca sendo interditando Dimaz Borges do Amaral. O processo correu seus trâmites legais, não por que: Atendendo a que os srs. Peritos, no laudo de fls. 3 a 5, concluem que o paciente apresenta quadro de debilidade mental hereditária, de caráter definitivo (não transitório) que o prendem no estado de não poder exercer pessoalmente os atos da vida civil; Atendendo a que, não entendemos, data vênua, o alcance do despacho de fls. 7, do Dr. Juiz de Direito Titular, quando nomeou o brilhante advogado Dr. Rogério Vieira, simultaneamente curador à lide e defensor, de vez que o Código de Processo Civil não cogita da possibilidade do interditando apresentar defesa, tão pouco constituir advogado que o represente; Atendendo a que, sômente, não vemos como negar o azeite de defesa, quando ocorrer a hipótese do art. 610, do já citado diploma legal, de vez que este apenas concede o direito de recorrer da sentença declaratória da interdição, se não vejamos: "O processo de interdição por insanidade mental pela forma reguiada no C. P. C. somente pressupõe a intervenção de advogado de interdito, quando diz que este poder recorrer. O defensor a que se refere a lei é o curador à lide, mas não o advogado do interditando" (T. J. S. Paulo, embargos 57084; Rev. Tribs., Out. 1952 vol. 204); Atendendo a que chamado a falar, o Dr. Curador à lide esta de acordo em que seja decretada a interdição, por quanto, segundo o seu pronunciamento à fls. 7 "Dimaz Borges do Amaral, é louco" (sic); Atendendo ao mais que dos autos consta, Decreto a interdição de Dimaz Borges do Amaral, nomeando curador seu cunhado Afílio Antônio Ramos, que, intimado, deverá prestar o compromisso legal. Sem custas. Publique-se Edital na forma da lei. P. R. I. São Joaquim, 02 de janeiro de 1970. (Ass.) João Rui Szpoganicz, Juiz Substituto em exercício. Para que a referida sentença os seus devidos efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado, com intervalo de dez dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e setenta (1970). Eu, Assis Nunes de Bem, Escrivão o datilografei e subscrevi. João Rui Szpoganicz, Juiz Substituto em exercício. (562) (3x1) (3-2)

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

Inscrições hipotecárias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 2º do decreto n. 3.079, de 15-09-1938, o oficial de Registro de Imóveis do Terceiro Ofício, torna público que recebeu a solicitação para inscrição de um loteamento de propriedade da "PROFLOR LTDA.", denominado Loteamento "Proflo", situado no distrito de Corréa Pinto, comarca de Lages, loteamento aprovado pelo decreto municipal n. 044, de 19 de agosto de 1969, com a área total loteada de 363.087,50 ms2, que atuado e verificado sua conformidade com a lei, e para que chegue ao conheci-

mento de todos, torno público o presente edital de publicação.

Lages, 23 de janeiro de 1970.
Platano Lenzi, Terceiro oficial.
(3x1) (505)
(3x3)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAGUNA

Edital de citação

O doutor Alberto Caus, juiz substituído da 15ª Circunscrição do Estado de Santa Catarina com sede na comarca da Laguna, na forma da lei, etc.

Faz saber pelo presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação no "Diário da Justiça do Estado", fica citado o herdeiro Reinaldo Mattos Pollin, residente em lugar incerto e não sabido, para se fazer representar nos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Dulce Mattos Rolin, cujo feito se processa perante este Juízo e cartório de Orfãos e mais anexos, sob pena de não comparecimento e nem fazendo representar, se-lhe nomeado curador, com o qual correrá referido feito, tudo na forma da lei. Para citação legal do mesmo herdeiro, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado uma vez, no "Diário da Justiça" e três vezes no jornal local. Dado e passado nesta cidade da Laguna, sede da comarca de igual nome, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Eliza Cabral Fonseca, escrivão vitalício de Orfãos e mais anexos, que o datilografei e subscrevi. (Ass.) Alberto Caus, juiz substituído. Confere com o original. Eliza Cabral Fonseca, escrivão vitalício. (101)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE LAGES — SC.

Edital de citação

O doutor Hélio Veiga Magalhães, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da lei e, etc..

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de José Maria dos Santos, foi requerido uma Ação de Usucapião sobre um terreno com área superficial de 48.000 ms2, situada no lugar denominado "Sonda", no distrito de Corréa Pinto, nesta Comarca, onde tem suas benfeitorias e, cuja gleba confronta com três faces com Godofredo Alves dos Santos e em uma com o requerente. Julgada justificação da posse por este Juízo, foi ordenado a citação dos confrontantes acima mencionados e o Dr. Promotor Público da Segunda Vara Cível por mandado, dos interessados incertos por edital, publicando-se uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e, três vezes na Imprensa local. Assim ninguém possa alegar ignorância, especialmente os interessados incertos passou-se este edital para publicação na forma e, para os fins da Lei. Dado e passado nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (20-11-1969). Eu, José Moacir Ribeiro, Escrivão do Cível o datilografei, subscrevi e também assino.

Hélio Veiga Magalhães, Juiz de Direito.
José Moacir Ribeiro, Escrivão do Cível.